



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021

(TC-014707.989.21-6)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.903/2.021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO

Objeto: Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de Cajamar, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e efficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e efficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os munícipes, assim como a análise das faturadas emitidas pela concessionária de energia local, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, software conforme especificações no Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 03 de novembro de 2021, às 09h00min.

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designados através da Portaria nº 362 de 01 de março de 2021).
- Os trabalhos de abertura dos Envelopes de “Documentação” serão iniciados após o credenciamento das interessadas, que por sua vez, se dará ao término do prazo fixado acima (em ato público).

Retirada do Edital e Esclarecimento: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos (preferencialmente através do e-mail: licitacoes@cajamar.sp.gov.br); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações; até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- As eventuais Impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Subscritor deste Edital e protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações; na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.
- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).
- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob o regime de empreitada por preço unitário; visando a contratação do objeto retrocitado. Os serviços deverão ser executados em estrita observância as especificações e demais elementos técnicos constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO**, parte integrante do presente procedimento licitatório;
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 (e suas alterações posteriores); artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital);
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II);
- Integram este Edital os **Anexos I a IX**:
Anexo I – Recibo de Retirada de Edital
Anexo II – Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária;
Anexo III – Proposta Comercial;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo (Arquivo) Declarações – Fase Habilitação;
Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;



Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo; e

Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

1. Considerações Iniciais:

1.1. A despesa total estimada em **R\$ 40.043.944,31** (quarenta milhões, quarenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: 706; Nota de Reserva nº 1016; Classificação: 02.00.00-02.26.00-02.26.01-15.452-0079-2189-3.3.90.39.00-01.110.0000

1.2. O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;

1.3. As Reservas Orçamentárias poderão ser suplementadas (se necessário);

1.4. A proposta comercial deve obrigatoriamente ser apresentada com a Planilha de Preços unitários;

1.5. É permitida que a subcontratação do objeto seja realizada até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

2. Condições de Participação na Licitação:

2.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Empresas Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.3. Empresas Impedidas de Licitar e Contratar de forma conjunta ou isolada para com os seguintes termos da Lei Federal nº 9.605/1.998:

2.2.3.1. inciso II do Art. 8º c/c Art. 10; e ou

2.2.3.2. inciso II do Art. 21 c/c inciso III do Art. 22); e ou

2.2.3.3. inciso XI do caput do Art. 72 c/c inciso V do § 8º do Art. 72;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas);

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

Prefeitura do Município de Cajamar
Concorrência Pública XX/XX
Envelope nº 01
Documentos de Habilitação
(Nome da Empresa Licitante)
CNPJ Nº:
Endereço:
CEP.:
EMAIL:
TELEFONE:

Prefeitura do Município de Cajamar
Concorrência Pública XX/XX
Envelope nº 02
Proposta Comercial
(Nome da Empresa Licitante)
CNPJ Nº:
Endereço:
CEP.:
EMAIL:
TELEFONE:

4. Documentos de Habilitação:

4.1. A documentação de Habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, na seguinte conformidade:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresário individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado em que se localiza a sede ou domicílio do licitante, em se trata de sociedades empresariais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria) ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo; no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.1.3. Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria.

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.5. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual



constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada nos subitens;

4.1.1.6. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do pretendente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta seleção;

4.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);

4.1.2.4.1. A exigência contida no item **4.1.2.4** poderá ser dispensada da sua apresentação apartada, desde que as informações pertinentes à referida conste no corpo do exigido no item

4.1.2.3.

4.1.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

4.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de **Débitos Trabalhistas** com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.2.8. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Sociedades Cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que apresente alguma restrição);



4.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista; será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame; prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade; para a regularização da documentação (com emissão de eventuais Certidões Negativas e/ou Positivas com Efeitos de Negativas);

4.1.2.8.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções legais; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica);

4.1.3.2. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

4.1.4. Índices Contábeis

4.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

4.1.4.2. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme caso;

4.1.4.3. Sociedades limitadas: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.4.4. Sociedades criadas no exercício em curso, fotocopia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

4.1.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

4.1.4.6. Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2.007, Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2.013, alterações destes e demais legislações vigente;

4.1.4.7. A verificação da boa situação financeira do licitante avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00, Grau de Endividamento (EN) igual ou inferior a 0,50 e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{EN} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.1.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos em desacordo com o estipulado no item 4.1.4.7 em quaisquer dos índices (Índices de Liquidez Geral, Grau de Endividamento e Índice de Liquidez Corrente) deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do preço por ele proposto, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis



do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.1.4.9. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

4.1.5. Qualificação Técnica Operacional:

4.1.5.1. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50 % (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Relevância	Unid	Quant.
3.1	Comp02	Comp02	Manutenção preventiva, corretiva e <u>emergencial</u> de pontos de iluminação pública. (Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, conforme termo de referência) – Referente a 31,25% da quantidade total para cada mês	21,18%	Und	4.000



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8	Cotação A	Cota.23	Controlador de telegestão – Referente a 46,66% da quantidade total	13,48%	Und	1400
-----	-----------	---------	--	--------	-----	------

4.1.6. Outros Documentos:

4.1.6.1. Declarações subscritas por Representante Legal do licitante; elaboradas em papel timbrado, conforme **Anexo VI** deste Edital, atestando que:

4.1.6.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

4.1.6.1.2. A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

4.1.6.1.3. Se for vencedora da licitação apresentará comprovação que possui Plano de Manejo e/ou Licenciamento nos órgãos competentes ou que disponibilizará contratação de empresa especializada para a Destinação, Manejo e Descarte em local apropriado que preencha todas as condições legais e ambientais para receber os resíduos gerados decorrentes do contrato, respeitadas as quantidades e prazos descritos no Edital.

4.1.6.1.3.1. A não apresentação dos documentos relativos ao manejo e destinação dos resíduos, bem como os devidos licenciamentos pelos órgãos competentes pela empresa vencedora, resultará na desclassificação da empresa e nas punições previstas no Edital.

4.1.6.1.4. Se for vencedora da licitação implantará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, em base sua, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.

4.1.6.1.5. Se for vencedora da licitação implementará o sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

4.1.6.1.6. Se for vencedora da licitação instalará na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em locais a serem posteriormente definidos, denominados como CCO – Centro de Controle Operacional, terminal de consultas compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, possibilitando o acompanhamento e fiscalização em tempo real do sistema de iluminação pública do município, conforme definido neste memorial descritivo.



4.1.6.1.6.1. A instalação do terminal de consulta dar-se-á no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a definição do local pela CONTRATANTE.

4.1.6.1.7. Está ciente de que na hipótese de subcontratação, dentro dos limites permitidos pelo edital, a subcontratada deve demonstrar a capacidade e idoneidade para realizar a parcela a ser subcontratada, inclusive no que concerne a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição, além do atendimento aos requisitos pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, de acordo com as exigências contidas no item 4 do presente Edital.

4.1.6.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo:

4.1.6.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fato Impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.6.3. Quanto a Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas:

4.1.6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que comprove a referida condição (**ANEXO V**), bem como certidão específica da Junta Comercial do Estado de São Paulo de Enquadramento de EPP. Empresas de outros Estados deverão apresentar a documentação relativa ao seu Estado.

4.1.7. Da Participação das Empresas Reunidas em Consórcio:

4.1.7.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.1.7.2. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

4.1.7.3. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

4.1.7.3.1. Designação do consórcio e sua composição;

4.1.7.3.2. Finalidade do consórcio;



- 4.1.7.3.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- 4.1.7.3.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- 4.1.7.3.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- 4.1.7.3.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- 4.1.7.3.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- 4.1.7.3.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem 4.1.7.3.3.
- 4.1.7.4.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.1.7.5.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 4.1.7.6.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista prevista neste Edital;
- 4.1.7.7.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

4.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

- 4.2.1.** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- 4.2.1.1.** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;
- 4.2.1.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital;
- 4.2.1.3.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.1.4. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Com exceção dos **itens 4.1.2.3 e 4.1.3.1**;

4.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de Certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.2.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz);

4.2.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta no **item 4.1**;

4.2.5. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* poderá ser condicionada a confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitação ou seu Grupo de Apoio.

4.3. O licitante será inabilitado quando:

4.3.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentação); ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital; ou ainda com irregularidades – não se admitindo complementação posterior; salvo nos casos especificados no Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (e alterações).

4.3.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

4.3.3. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à Habilitação do interessado na presente licitação (não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações).

5. Proposta:

5.1. O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datado e assinado pelo licitante ou seu Representante Legal;

5.2. A Proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1. A denominação, endereço completo (incluindo CEP), e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data;

5.2.2. Valores Unitários e Totais referentes a material e mão de obra; totalização por item/subitem; Valor Total Geral em algarismos e por extenso; expressos em moeda corrente nacional; sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos; assim como todas as despesas (diretas ou indiretas) relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.3. Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo;
- 5.2.4. Marca e Modelo do produto ofertado.
- 5.2.5. Prazo de validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- 5.2.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no **Memorial Descritivo (Anexo II)**;
- 5.2.7. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- 5.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (conforme **Anexo VII**);
- 5.3. É vedada apresentação da Proposta parcial para esta contratação – devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram;
- 5.4. Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.
- 5.5. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; a Comissão de Licitação desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

6. Procedimentos Administrativos e Habilitação:

- 6.1. Os Envelopes nº 01 e 02 contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); até a **data e horário de início da sessão** previstas no presente Edital;
- 6.2. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que cumpra os requisitos do **item 4**, no que couber;
 - 6.2.1. Caso o Representante Legal do licitante delegue esta função para um terceiro; este deverá atentar-se às disposições do **item 4**, no que couber;
 - 6.2.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante; nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante;
- 6.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;



6.3.1. Abertos os Envelopes nº 01 (Documentação de Habilitação); os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações; e também pelos representantes presentes;

6.4. Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na Fase de Habilitação; e expressa desistência quanto à interposição de Recursos; poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

6.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no **item 6.4**; a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial);

6.4.2. Os Envelopes nº 02 (Proposta Comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência; ou da decisão desfavorável do recurso (após o que serão inutilizados);

6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados;

7. Procedimentos Administrativos e Julgamento das Propostas Comerciais:

7.1. Ocorrendo o disposto no **item 6.4.1**, a(s) licitante(s), a seu critério, poderá fazer-se representar nos moldes do **item 6.2**;

7.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações).

7.3. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o Valor Total Geral de cada Proposta.

7.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Valor Global.

7.4.1. Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

7.5. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7.6. Será assegurado o exercício do direito de preferência Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada.

7.6.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 7.6**, a Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.1.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.



7.6.1.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.6.1.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.6.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Sociedade Cooperativa.

7.6.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.6**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

7.6.4. Na hipótese da não contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa; e não configurada a hipótese prevista no **item 7.6.3**; será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. Do Recurso:

8.1. Dos atos da Administração cabem:

8.1.1. recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

8.1.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante;

8.1.1.2. julgamento das propostas;

8.2. A intimação dos atos referidos nos **itens 8.1.1.1** e **8.1.1.2**, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.3. Os recursos contra os atos que tratam os itens **8.1.1.1** e **8.1.1.2** dessa licitação deverão ser protocolados no Departamento de Compras; localizado no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações;

8.4. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s):

8.7.1. na fase de Habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das Propostas;

8.7.2. na fase de Julgamento da Proposta Comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor;

8.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9. Contratação:

9.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

9.2. A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IV);

9.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

9.4. O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

9.5. Constituem também condições para a celebração da contratação:

9.5.1. Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

9.5.1.1. Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

9.5.2. Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

9.5.2.1. Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

9.5.3. Somente no caso de empresas em consórcio:



9.5.3.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **item 4.1.6.1**.

9.5.4. Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 4.1.2.8.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 4.1.2.8.2**;

9.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

9.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

10. Condições de Execução e Pagamento:

10.1. As condições de execução e pagamento do objeto estão dispostas na Minuta de Contrato (**Anexo IV** deste Edital).

11. Sanções:

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas em Lei, e demais penalidades legais aplicáveis;

11.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência);

11.3. Aplicam-se aos instrumentos avençados as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente;

11.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 11.4.

11.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

11.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 11.4.

11.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea “b” do **item 11.4**:

11.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

11.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

11.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

11.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 11.4.2.3**;



11.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

11.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

11.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação;

11.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 11.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 11.4.2.4**;

11.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993;

11.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

11.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 11.4.2.6**);

11.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

11.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 11.4.

11.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

11.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

11.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

11.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;



11.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

11.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 11.4.

11.4.4.1. Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA "e" do subitem 11.4.

11.4.5.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

11.4.5.2. Da sanção estabelecida no **item 11.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

11.4.6.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração;

11.4.6.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

11.4.6.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11.4.6.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada;

11.4.6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados;

11.4.6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060;

11.4.6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada;

11.4.6.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

12. Disposições Finais:

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. É expressamente vedada a participação de empresa consorciada, neste procedimento licitatório, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

12.3. Respondem solidariamente os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

12.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial da União (quando o caso), Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município e no sítio virtual desta Municipalidade;

12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 27 de setembro de 2021.

RAUL LOPES CARDOSO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 07/2021

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Licitações; via correspondência eletrônica: licitacoes@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO

A presente contratação tem o objetivo de Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva, ampliação e melhorias no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de Cajamar, com fornecimento de software de controle e telegestão, incluindo os serviços de modernização e efficientização de vias e praças de grande circulação de pessoas e trânsito, modernização e efficientização de locais onde há insuficiência do sistema de iluminação, ampliação do Sistema de Iluminação Pública com o atendimento da demanda reprimida, manutenção preventiva, corretiva e emergencial no Sistema de Iluminação Pública, gerenciamento de canal de comunicação com os munícipes, assim como a análise das faturadas emitidas pela concessionária de energia local, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, software conforme especificações no Edital.

1. DEFINIÇÕES GERAIS

Para efeito da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

- A) **GESTÃO** – Corresponde aos serviços de controle da iluminação pública, incluindo nº de reclamações e atendimentos, prazo médio de atendimento, relacionamento com concessionária de energia elétrica, atendimento aos munícipes e solicitantes dos serviços de iluminação pública.
- B) **CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – É o conjunto completo, constituído por uma ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.
- C) **UNIDADE DO TIPO AÉREO** – É o conjunto constituído por uma luminária com o respectivo braço ou tirante, sustentada por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.
- D) **UNIDADE DO TIPO SUBTERRÂNEO** – É o conjunto constituído por uma ou mais luminárias e respectivos postes, braços, tirantes ou colunas, sustentada por estrutura pertencente ao Município, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.
- E) **UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL** – É o conjunto de luminária, instaladas em praças, viadutos, monumentos e pátios municipais.
- F) **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de iluminação pública.
- G) **MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Serviços executados em um sistema de iluminação pública em consequência da ocorrência de falha, acidente ou decorrência da solicitação do Município.
- H) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Serviços planejados e executados em um sistema de



iluminação pública em decorrência do final da vida útil de um componente.

I) REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADE - A Remoção consiste na retirada temporária de unidades de iluminação, com posterior reinstalação, ao passo que a supressão consiste na retirada definitiva da unidade de iluminação.

J) RONDA - Serviço realizado nas instalações de iluminação pública nos períodos diurnos e noturnos, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, danificada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. Aronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança do munícipe e qualquer atividade irregular na rede de iluminação pública bem como elementos ou objetos estranhos à rede de iluminação pública. Na identificação de qualquer atividade irregular a mesma deverá ser comunicada aos órgãos competentes conforme script de conduta aprovado pela fiscalização.

K) SERVIÇOS EMERGENCIAIS - Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

L) TELEATENDIMENTO (CALL CENTER) –Corresponde aos serviços de atendimento a reclamações dos munícipes.

2. CADASTRO DE IP DO MUNICÍPIO

Todos os serviços que forem efetuados deverão ser cadastrados em mapeamento digital do município, devendo conter:

A) Cadastro de IP e Rede. A totalidade das informações que representam a Rede de Iluminação Pública da Cidade nas alterações efetuadas deverão ser cadastrados e organizados em grupos, tais como:

A1) Ponto de IP. Conterá dados de localização, dados técnicos e consumo nominal das luminárias.

A2) Circuito. Conterá uma representação interna do circuito elétrico da rede, suas conexões, incluindo informações por trecho, relativas a comprimento, liga metálica, bitola e isolamento de cabos.

A3) Transformadores. Armazenará dados sobre os alimentadores, localização e dados operacionais.

A4) Componentes. Conterá dados classificados para cada componente, tais como chave magnética, proteção, relé fotovoltaico.

A5) Base Cartográfica. Conterá a informação digital das feições urbanas relevantes para o sistema.

A6) Eixos de Logradouros. Será o mapa digital dos eixos de ruas do Município, com numeração.

A7) Bairros e Regiões administrativas. É o mapa digital das áreas do Município.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverão ser usados para determinação de locais alvos de reclamações do público, para determinação de correlação de reclamações com falhas já cadastradas, bem como para apoio ao planejamento logístico de intervenções, de fiscalização e de monitoração. Os logradouros podem ser pesquisados de diversas formas para facilitar a identificação dos locais de referência. Na falha de todas elas, o sistema registrará as informações auxiliares prestadas pelo público e deverá emitir um relatório para posterior análise. Este procedimento visa diminuir o tempo de ocupação da linha com um único reclamante.

Deverá ser empregada na classificação espacial das reclamações, nas consequentes ações de intervenção, na elaboração de índices de qualidade, e de mapas temáticos diversos.

2.1. QUANTITATIVOS DE I.P. DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

TIPO DE LÂMPADAS	Quant
Vapor de Sódio 250W	1319
Vapor de Sódio 150W	3106
Vapor de Sódio 100W	616
Vapor de Sódio 70W	2719
Vapor Metálico 400W	4
Vapor Metálico 250W	70
Vapor Metálico 150W	57
LED 300W	32
LED 200W	467
LED 150W	27
LED 120W	321
LED 100W	256
LED 60W	457
LED 50W	376
LED 15W	32
LED 10W	57
LED 6W	9
TOTAL DE IP	9925

2.2. LOCAIS DAS I.P.

Área de Responsabilidade da Prefeitura: A Prefeitura em todas as praças e vias do município com a implantação de novos pontos em posteamento da concessionária de energia elétrica.

3. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DA IP:

A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, em base sua, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.

A CONTRATADA deverá implementar o sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da



assinatura do contrato. O atendimento ao público dar-se-á através da operação de serviço telefônico gratuito, operando ininterruptamente das 07:00 as 22:00 ao dia, 7 dias por semana e aplicativo para smartphone, através do qual será feito o gerenciamento dos pedidos dos interessados mediante registro informatizado de chamadas, situação dos processos de atendimento e retorno das solicitações. O serviço de tele atendimento (call center) deverá receber chamadas geradas pelos sistemas de telefonia fixa, assim como, pelos sistemas de telefonia móvel, como também módulo de acompanhamento de ocorrências geradas de modo automático pelo sistema de telemedição.

A CONTRATADA deverá instalar no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em locais a serem posteriormente definidos, denominado como CCO – Centro de Controle Operacional, terminal de consultas compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, possibilitando o acompanhamento e fiscalização em tempo real do sistema de iluminação pública do município, conforme definido neste memorial descritivo.

Requisitos mínimos do terminal de consulta: Monitor de 44” com resolução mínima 1280 x 1024; Computador com processador Intel® Core™ i3-7100T Processor 3M Cache, 3,40 GH, 4GB de memória de RAM (DDR3), placa de rede 10/100(Fast Ethernet), placa de vídeo: 1GB VRAM ATI HD 5550.

A instalação do terminal de consulta dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a definição do local pela CONTRATANTE.

3.1. A gestão do cadastramento do Sistema de Iluminação Pública será parte integrante desse sistema informatizado, tendo como referência inicial a base de dados de iluminação pública disponível na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e informações disponíveis no sistema de dados do Município. Ela deverá consolidar e preservar o cadastro de todas as unidades consumidoras e os pontos do sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, com as informações complementares que se fizerem necessárias à sua configuração final, num sistema informatizado especializado para parques de iluminação pública. Nessa configuração, tomar-se-á, como parâmetros fundamentais do cadastro, a numeração e a caracterização do ponto luminoso no endereço onde o mesmo está instalado.

3.2. O sistema informatizado deve ser constituído de software de gerenciamento destinados a controlar todas as atividades inerentes ao fornecimento de energia elétrica das unidades consumidoras e o funcionamento do sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

3.2.1. Gestão do Cadastro: Manter atualizado o cadastro existente em uma base de dados cartográfica georeferenciada de todos os equipamentos e materiais do sistema energético, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, chaves de comando, relé fotoelétrico, associando-os aos logradouros,



vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da cidade, ruas, transformadores de distribuição, codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo;

3.2.2. Relatórios Gerenciais do Sistema Informatizado: Gerar relatórios gerenciais de todos os itens de controle da gestão do sistema de iluminação pública que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, os registros de inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervos). Deverá possuir ainda flexibilidade suficiente para desenvolvimento de outros relatórios que o MUNICÍPIO julgue necessário sem que isto represente nenhum ônus adicional à mesma;

3.2.3. Gestão e Controle de Energia Elétrica: Permitir a simulação da conta mensal de energia elétrica das unidades consumidoras do município com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por circuito transformador, bairro, logradouro ou por regiões administrativas do MUNICÍPIO, bem como controle do consumo das unidades consumidoras permitir auditoria mensal nas faturas da distribuidora de energia elétrica do Estado referente a iluminação pública, permitindo o lançamento da arrecadação de contas referentes a CIP dos munícipes emitidas pela concessionária de energia, possibilitando comparar se o que esta sendo arrecadado esta correto.

3.2.4. Gerenciamento da Operação e Manutenção do Sistema: Possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas, a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatísticas e visualização em tempo real de imagens de câmeras de vigilância instaladas nos veículos, de tal forma que o serviço possa ser fiscalizado em tempo real a distância.

3.2.5. Abertura de Chamados (Plataforma Integrada de multicanal e mapeamento inteligente de dados): O sistema deverá prover um módulo com formulário de abertura de chamado integrado ao site do município e disponibilizado para dispositivos móveis. A abertura do chamado deverá ser feita de forma automática, através de leituras enviadas pelos módulos de telemedição, e poderá ser feita no site e por dispositivos móveis smartphones, tabletes com sistema Android ou IOS e após o registro, o sistema deverá automaticamente enviar a resposta de confirmação de recebimento da reclamação para o cidadão com respectivo número de protocolo., através de e-mail. A contratada deverá disponibilizar uma página web para gerenciamento dos chamados abertos pela população, acessível através de usuário e senha, devendo



dispor de campos suficientes para analisar e validar as informações enviadas pelos cidadãos. Após a execução da solicitação o sistema deverá automaticamente enviar mensagem informando a realização do serviço, abrindo canal para o munícipe avaliar o serviço executado. O armazenamento dos dados permitirá ao MUNICÍPIO implementar ações de melhorias no atendimento à população com base em estatísticas.

3.2.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em funcionamento e compatível com os principais navegadores web (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Safari) e nos dispositivos móveis “smartphones, tabletes ou iphone/ipad” sistemas Android e IOS, sem utilização de tecnologia que venha a ficar bloqueada pelos navegadores, a exemplo do flash.

3.3. Solução de Plataforma de Mapeamento Inteligente:

3.3.1. A Plataforma de Mapeamento Inteligente deverá permitir a integração com a Plataforma Integrada Multicanal, para os chamados recebidos sejam mapeados automaticamente e após a validação do registro;

3.3.2. A arquitetura da plataforma de mapeamento deverá ser do tipo cliente / servidor;

3.3.3. A solução proposta deverá permitir a centralização de dados, e acesso remoto dos postos de visualização, através de uma rede local ou extranet;

3.3.4. A ferramenta implementada deverá ter o seu funcionamento exclusivamente via web, sendo, portanto necessária à instalação da base de dados em servidor específico, embora esta funcionalidade possa ser implementada;

3.3.5. A solução proposta, poderá usar a Internet para geocodificação;

3.3.6. A tecnologia deverá permitir adição de novos módulos, atualizações regulares, liberdade de escolha das plataformas de sistema operacional para o servidor;

3.3.7. O aplicativo deverá ser capaz de exibir no mapa milhares de eventos sem latência no carregamento. O desempenho do aplicativo deverá permitir o uso fluido independentemente do volume de dados processados na tela. A plataforma também deverá ser capaz de suportar no mínimo 1.000.000 eventos no mapa;

3.3.8. O aplicativo deve permitir múltiplas conexões simultâneas;

3.3.9. A plataforma proposta deverá ser um sistema de mapeamento completo;

3.3.10. O sistema de licenciamento deverá ser independente, ou seja, não deverá depender da aquisição de licenças de outras soluções de informática para funcionar;

3.3.11. A plataforma deve ser desenvolvida, e adaptada para atender as necessidades do MUNICÍPIO, não devendo ser um módulo de solução de mapeamento existente;

3.3.12. A plataforma deve implementar um protocolo de comunicação seguro entre o servidor, e os clientes, seja no transporte de dados ou nos dados do mapa;

3.3.13. Usuários do sistema devem ser identificados de forma exclusiva, e terá um nome de usuário e uma



senha para acessar o software;

3.3.14. A plataforma deverá ser capaz de configurar direitos de acesso de usuário, de acordo com as características do software, as fontes de bases de dados e dados do mapa;

3.3.15. A plataforma deverá ser capaz de integrar camadas cartográficas de mapa vetorial;

3.3.16. Todas essas camadas devem ser empalháveis e combinadas;^[1]

3.3.17. A plataforma deverá garantir um nível de zoom equivalente de 1 pixel, para 20m;

3.3.18. A plataforma deverá permitir zoom máximo (1 pixel para 20m), ou zoom mínimo (1 pixel para 5000km) em menos de 5 segundos;

3.3.19. A plataforma deverá permitir a pesquisa pelos seguintes critérios:

A) Pesquisa por categoria e tipo de evento;^[1]

B) Pesquisa por data;^[1]

C) Pesquisa por hora;

D) Pesquisa por endereço;

E) Pesquisa por etiqueta.^[1]

F) Será possível fazer clique sobre os pontos para fazer aparecer o detalhe dos fatos;

G) Todas as cores das análises poderão ser escolhidas pelo utilizador.

3.3.20. O software deve exibir na plataforma de mapeamento inteligente as ocorrências geradas através dos canais de abertura de ocorrências, assim como também a indicação da localização GPS das equipes/veículos em tempo real e o trajeto percorrido.

3.3.21. O sistema deverá disponibilizar ferramenta de visualização de imagens de câmeras de vigilância instaladas no veículo diretamente na plataforma de mapeamento inteligente, tornando mais ágil o trabalho de fiscalização, de tal forma que o acompanhamento do serviço poderá ser feito on-line e em tempo real.

3.3.22. As imagens gravadas durante os serviços devem ser armazenadas por um período mínimo de 90 dias para análise e acompanhamento dos fiscais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

3.3.23. Todos os registros de solicitações devem ser realizados por completo, incluindo data e horário, sejam eles recebidos pela central de serviços da CONTRATADA ou pela aplicação disponibilizada para o mesmo fim. Informações básicas deste registro incluem: Categoria, Urgência, Prioridade, Estágio de atendimento, Status atual, Pessoa ou grupo que registrou a solicitação, Descrição da solicitação e Atividades que foram executadas na resolução da solicitação (histórico do atendimento).

3.4. Sigilo de Dados: Todas as informações recebidas durante o atendimento deverão ser tratadas como confidenciais, não podendo ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da Contratada, contidos no presente Edital ou outros de interesse do Contratante.



4. PRINCIPAIS SERVICOS

Os serviços a serem realizados pela empresa contratada refere-se a manutenção preventiva e corretiva, modernização e efficientização, melhoria e expansão para atendimento da demanda reprimida no município.

Destaca-se abaixo, os serviços:

4.1. MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4.1.1. Descrição dos Serviços: efficientização do Parque de iluminação pública existente no município se dará com a substituição dos conjuntos das luminárias, lâmpadas, reatores e braços com deficiência pelo tempo de uso. Estima-se a necessidade imediata de substituição de 7.891 luminárias convencionais de diversas potências por luminárias de alta eficiência com tecnologia LED. A substituição se dará em todo o município, definindo-se um cronograma de bairros pela Fiscalização do Contrato, utilizando materiais conforme especificações técnicas definidas no item 5.

4.1.2. Quantitativos: deverão ser substituídas:

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO AGUA FRIA	Quantidade (unidade)	58	0	31	17	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
PARQUE EMPRESARIAL ANHANGUERA	Quantidade (unidade)	0	0	1	2	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO GUATURINHO	Quantidade (unidade)	139	291	451	59	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO PINHEIROS	Quantidade (unidade)	2	0	0	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO VAU NOVO	Quantidade (unidade)	0	0	15	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO CENTRO	Quantidade (unidade)	36	42	61	29	0



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO PONUNDUVA	Quantidade (unidade)	334	140	511	38	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
BAIRRO EMPRESARIAL PAINEIRAS	Quantidade (unidade)	5	0	16	15	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
MARIA LUIZA	Quantidade (unidade)	17	1	37	17	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
PARQUE SÃO ROBERTO	Quantidade (unidade)	91	0	57	25	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
ALTOS DE JORDANESIA	Quantidade (unidade)	41	1	22	19	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JORDANESIA	Quantidade (unidade)	242	24	147	67	4
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
DOS CRISTAIS	Quantidade (unidade)	2	0	3	1	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
SANTA TERESINHA	Quantidade (unidade)	46	0	16	9	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
EMPRESARIAL PAOLETTI	Quantidade (unidade)	0	0	2	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
SÃO BENEDITO	Quantidade (unidade)	52	0	1	2	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
SERRA DOS LAGOS	Quantidade (unidade)	5	4	29	0	0



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
PARAISO	Quantidade (unidade)	5	20	26	6	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
SÃO LUIZ	Quantidade (unidade)	5	0	25	4	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDINS	Quantidade (unidade)	0	0	4	1	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
PANORAMA	Potência Lâmpadas (w)	68	0	91	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
ALDEIA DO SOL	Quantidade (unidade)	29	0	11	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
IPÊS	Quantidade (unidade)	35	16	144	6	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
PORTAL DOS IPÊS	Quantidade (unidade)	8	33	181	42	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
POLVILHO	Quantidade (unidade)	124	8	147	63	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
EMPRESARIAL MIRANTE CAJAMAR	Quantidade (unidade)	1	0	2	1	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
EMPRESARIAL GATO PRETO	Quantidade (unidade)	8	0	2	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
BELA VISTA	Quantidade (unidade)	60	1	46	89	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
CALCÁRIO	Quantidade (unidade)	4	6	1	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
CAPITAL VILLE	Quantidade (unidade)	52	0	64	13	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
CHACARA ROSARIO	Quantidade (unidade)	6	0	6	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
CHACARA JAGUARI	Quantidade (unidade)	0	0	1	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
COLINAS DA ANHANGUERA	Quantidade (unidade)	1	0	0	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
COLINA VERDE	Quantidade (unidade)	2	0	11	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
COLINA DONA LUIZA	Quantidade (unidade)	0	0	2	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
CONDOMINIO VILA VERDE	Quantidade (unidade)	39	67	15	117	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
FAZENDA VELHA	Quantidade (unidade)	218	0	65	12	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM ADELAIDE	Quantidade (unidade)	91	0	81	2	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
JARDIM CAROLINA	Quantidade (unidade)	1	0	0	2	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM JARAGUA	Quantidade (unidade)	1	0	1	18	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM JURUPARI	Quantidade (unidade)	17	0	2	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM MARIA LUIZA	Quantidade (unidade)	2	0	3	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM MARIANA	Quantidade (unidade)	51	0	12	1	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM NOVA CAJAMAR	Quantidade (unidade)	31	0	86	17	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM NOVA JORDANESIA	Quantidade (unidade)	54	0	33	106	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM PARAISO	Quantidade (unidade)	79	50	153	50	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM PENTEADO	Quantidade (unidade)	40	0	33	69	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM SANTANA	Quantidade (unidade)	131	50	127	14	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
JARDIM SÃO LUIZ	Quantidade (unidade)	0	0	1	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
JUNDIAI	Quantidade (unidade)	22	0	1	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
LAURINHA	Quantidade (unidade)	1	0	0	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
MARIOTT	Quantidade (unidade)	1	0	0	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
RESIDENCIAL JORDANESIA	Quantidade (unidade)	1	7	50	19	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
RECANTO DO CORIZO	Quantidade (unidade)	0	0	7	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
RESIDENCIAL ELDORADO	Quantidade (unidade)	131	50	13	15	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
VARZEA DO SOUSA	Quantidade (unidade)	0	0	1	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
VILA DAS AMÉRICAS	Quantidade (unidade)	1	0	1	5	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
GRANIPAVI	Quantidade (unidade)	13	0	29	14	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
VILA JARAGUÁ	Quantidade (unidade)	0	0	0	10	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
VILA NOVA	Quantidade (unidade)	152	50	0	166	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Quantidades de Lâmpadas a serem substituídas para LED						
VILA PLANALTO	Quantidade (unidade)	33	0	37	10	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
VILA POUPANÇA	Quantidade (unidade)	0	0	3	0	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
VILA UNIÃO	Quantidade (unidade)	39	1	91	67	0
Localização / Bairro	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
SCORPIOS	Quantidade (unidade)	65	0	16	68	0
Total de Lâmpadas	Potência Lâmpadas (w)	70	100	150	250	400
	Quantidade (unidade)	2692,0	862,0	3026,0	1307,0	4,0
		0	0	0	0	0

4.2. AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR DEMANDA REPRIMIDA.

4.2.1. Descrição dos Serviços: a ampliação se dará nos locais onde já existem rede de energia elétrica e posteamento das concessionárias, mas não se apresenta braços com iluminação pública, como também em locais onde não tenha ainda iluminação, como praças novas e quadras do município ou áreas de lazer. Os serviços compreenderão a instalação de braços, postes, escavação, implantação de tubulação subterrânea, fiação, luminárias com tecnologia LED com potência coerente ao local de instalação, conforme as definições da NBR5101.

4.2.2. Quantitativos: Segue abaixo demanda por bairros e ruas à serem instalados por Demanda Reprimida.

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	0	50	ADRIANA GARCIA DA SILVA - RUA/ANTERIOR R. SETS	AGUA FRIA
1	1	1	30	ANTONIO LEMOS DE SOUZA - RUA /ANTERIOR R. HUM	AGUA FRIA
2	2	0	50	ARIOVALDO EUFRAZIO REZAGHI - RUA	AGUA FRIA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
8	8	3	240	BOA VISTA - RUA	AGUA FRIA
1	1	1	30	CINCO - RUA	AGUA FRIA
304	304	295	9125	FLAVIO BENEDUCE - ESTRADA	AGUA FRIA
7	7	4	220	GLAUCO SILVA BASILIO - RUA	AGUA FRIA
3	3	3	90	JURACY FELICIANA DO CARMO - RUA	AGUA FRIA
2	2	2	60	MEIO (SESI) - RUA DOS	AGUA FRIA
1	1	1	30	ROMEU CARAMIGO - RUA	AGUA FRIA
4	4	0	120	SEBASTIANA FELIX RIBEIRO - RUA	AGUA FRIA
13	13	13	390	SESI - RUA DO	AGUA FRIA
2	2	2	60	TRES - VIELA	AGUA FRIA
70	70	70	2100	WALTER RIBAS DE ANDRADE - AVENIDA PROFESSOR	AGUA FRIA
3	3	3	90	ANA MARIA GOMES DE PAULA - TRAVESSA	CENTRO
2	2	2	60	ANTONIO DA SILVA ESPARRINHA - RUA /ANTE. R. DOM PEDRO I	CENTRO
54	54	22	1610	ANTONIO JOAO ABDALLA - AVENIDA DOUTOR	CENTRO
2	2	2	60	BENEDITA LEME DA SILVA - RUA	CENTRO
5	5	5	150	BENTO CORREIA ROCHA - RUA	CENTRO
5	5	3	140	FRANCISCA GOMES RIBEIRO DE SOUSA - RUA	CENTRO
6	6	6	180	JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS - AVENIDA PREFEITO	CENTRO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
1	1	1	30	MARIA DE CAMPOS FERNANDES - RUA	CENTRO
9	9	9	270	PEDRO DOMINGUES - RUA /ANTERIOR R. CARLOS DE CAMPOS	CENTRO
2	2	2	60	RODRIGUES ALVES - VIELA	CENTRO
1	1	1	30	WALDOMIRO DOS SANTOS - RUA / ANTE. BARAO DO RIO BRANCO	CENTRO
2	2	2	60	ALBATROZES - RUA /ANTERIOR RUA DOTS - LADO ESQUERDO	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
3	3	3	90	CARDEAIS - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
8	8	8	240	CISNES - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
6	6	6	180	COLEIRINHAS - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
1	1	1	30	FAISOES - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
7	7	7	210	FLAMINGOS - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
196	196	196	5880	JOAO FELIX DOMINGUES - ESTRADA	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
4	4	4	120	PAVOES - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
5	5	5	150	PINTASSILGOS - RUA DOS	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
57	57	57	1710	VICENTE ALVES DE CASTRO ESTRADA /ANT ESTRA. DO GAMELAO	EMPRESARIAL EUCALIPTOS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
6	6	6	180	VITALINA MARIA DA CONCEIcA0 - RUA	EMPRESARIAL EUCALIPTOS
2	2	2	60	ALBATROZES - RUA /ANTERIOR RUA DOTS - LADO ESQUERDO	OLARIA
3	3	3	90	CARDEAIS - RUA DOS	OLARIA
8	8	8	240	CISNES - RUA DOS	OLARIA
6	6	6	180	COLEIRINHAS - RUA DOS	OLARIA
1	1	1	30	FAISOES - RUA DOS	OLARIA
7	7	7	210	FLAMINGOS - RUA DOS	OLARIA
196	196	196	5880	JOAO FELIX DOMINGUES - ESTRADA	OLARIA
4	4	4	120	PAVOES - RUA DOS	OLARIA
5	5	5	150	PINTASSILGOS - RUA DOS	OLARIA
57	57	57	1710	VICENTE ALVES DE CASTRO ESTRADA /ANT ESTRA. DO GAMELAO	OLARIA
6	6	6	180	VITALINA MARIA DA CONCEIcAo - RUA	OLARIA
1	1	1	30	B - RUA	DER - GATO PRETO
1	1	1	30	BOA VISTA - RUA	DER - GATO PRETO
150	150	150	4500	BOCAINA - RUA	DER - GATO PRETO
3	3	3	90	D - RUA	DER - GA TO PRETO
3	3	0	100	AVANHANDAVA - RUA	GUATURINHO
2	2	2	60	BALDINOS - RUA	GUATURINHO
1	1	1	30	BARAO DE ANTONINA - RUA	GUATURINHO
3	3	3	90	BARRA DO TURVO - RUA	GUATURINHO
1	1	0	20	BASTOS - RUA	GUATURINHO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
7	7	0	200	GIOVANNA SAMPOGNA MINICHILLO - RUA	GUATURINHO
21	21	21	630	JOSE MARQUES RIBEIRO RUA / ANTERIOR AVAI R.	GUATURINHO
2	2	2	60	PIETRANTONIO MINICHILO RUA/ANTERIOR R. BANANAL	GUATURINHO
3	3	3	90	ATENAS - RUA	VILLAGE SCORPIOS I
3	3	3	90	CHIPRE - RUA	VILA VERDE - JORDANESIA
1	1	1	30	COLINA - ESTRADA DA	CHACARA ROSARIO
1	1	1	30	CRETA - RUA	VILLAGE SCORPIOS II
2	2	2	60	CUNHA - RUA	CHACARA ROSARIO
1	1	1	30	MYKONOS - RUA	VILLAGE SCORPIOS II
1	1	1	30	NASCENTES - ESTRADA DAS	CHACARA ROSARIO
1	1	1	30	PAVONE - ESTRADA DO	CHACARA ROSARIO
1	1	1	30	SANTO ANTONIO - ESTRADA DO	CHACARA ROSARIO
10	10	0	300	SANTORINI - RUA	VILLAGE SCORPIOS II
1	1	1	30	TEBAS - RUA	VILLAGE SCORPIOS II
13	13	5	400	VILLAGE - RUA DOS	VILLAGE SCORPIOS I
2	2	2	60	AGUAS DE SAO PEDRO - RUA	MORADA PITORESCA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	2	60	ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO - AVENIDA /ANTERIOR IPE	JARDIM PENTEADO
3	3	3	90	ARNALDO ROJEK - AVENIDA /ANTERIOR ETTI	JARDIM PENTEADO
4	4	4	120	DURVAL FERREIRA DE ARAUJO - AVENIDA /ANTERIOR JEQUITIBA	JARDIM PENTEADO
1	1	1	30	ITU - RUA	JARDIM HOLANDA
1	1	1	30	JOAQUIM JANUS PENTEADO - AVENIDA ANTERIOR CEREJEIRAS	JARDIM PENTEADO
1	1	1	30	LEME - RUA	JARDIM SAO JOAO
4	4	4	120	PATRIOTAS - RUA DOS	VILA DER - JORDANESIA
14	14	11	430	PEDRO CELESTINO LEITE PENTEADO - AVENIDA	JARDIM PENTEADO
6	6	5	165	SANTA !ZABEL - RUA	MORADA PITORESCA
1	1	1	30	VALINHOS - RUA	JARDIM HOLANDA
1	1	1	30	VARZEA PAULISTA - RUA	JARDIM NOSSO RECANTO
1	1	1	30	VICENTE PAULO DA COSTA - RUA	VILA ABRAO
10	10	5	300	ADAMO ZABELLI - RUA /ANTERIOR ESTRADA DA CALCAREA	COLINA MARIA LUIZA
1	1	1	30	ANABELA - RUA	COLINA MARIA LUIZA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	0	50	ARAPE1- RUA	COLINA MARIA LUIZA
3	3	3	90	ARUJA - AVENIDA	COLINA MARIA LUIZA
1	1	1	30	ASPASIA - RUA	COLINA MARIA LUIZA
1	1	1	30	BURT - AVENIDA	COLINA MARIA LUIZA
2	2	0	50	DOLCINOPOLIS - RUA	COLINA MARIA LUIZA
1	1	1	30	HOLAMBRA - RUA	COLINA MARIA LUIZA
10	10	10	300	ABILIO BUENO DA SILVA RUA - KM 42 + 260	EMPRESARIAL PAOLETTI
5	5	0	150	ALVORADA - RUA - KM 43 + 130	EMPRESARIAL PAOLETTI
7	7	0	200	ANTENOR DAS DORES RUA - KM 41 + 600	EMPRESARIAL PAOLETTI
7	7	0	200	EUGENIA SOARES DA SILVA - RUA - KM 41 + 600	EMPRESARIAL PAOLETTI
10	10	0	300	JOSE FERNANDES - RUA - KM 43 + 130	EMPRESARIAL PAOLETTI
21	21	21	630	JOSE MARQUES RUA - KM 42 + 260	EMPRESARIAL PAOLETTI
5	5	0	150	KM 40.500 VIA DE ACESSO	EMPRESARIAL PAOLETTI
3	3	3	90	KM 41.400 VIA DE ACESSO	EMPRESARIAL PAOLETTI
2	2	0	50	KM 41.850 VIA DE ACESSO	EMPRESARIAL PAOLETTI
11	11	11	330	KM 42.100 VIA DE ACESSO	EMPRESARIAL PAOLETTI



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
7	7	7	210	LURDES BUENO DA SILVA - RUA (SIT. S. LUIZ) - KM 42 + 260	EMPRESARIAL PAOLETTI
13	13	0	400	SATURNINO ALVES RUA - KM 41 + 850	EMPRESARIAL PAOLETTI
16	16	3	490	TAQUARAL - RUA - KM 43 + 130	EMPRESARIAL PAOLETTI
20	20	20	600	ALFONSO LEOPOLDO VOGEL - AVENIDA	JORDANESIA
2	2	2	60	ALFREDO DECVIGNA - RUA /ANTERIOR BAURU	JORDANESIA
17	17	17	510	ANTONIO CANDIDO MACHADO - AVENIDA	JORDANESIA
5	5	5	150	ANTONIO JOAO ABDALLA - AVENIDA DOUTOR	JORDANESIA
5	5	5	150	ANTONIO LEME NUNES GAL VAO - RUA DOUTOR	JORDANESIA
2	2	2	60	AVELINO TOLEDO DE LIMA - RUA /ANTERIOR R. BAHIA	JORDANESIA
2	2	2	60	DEOVAIR CRUZ DE OLIVEIRA - AVENIDA /ANTERIOR AV. BRASILIA	JORDANESIA
2	2	2	60	ELIANA RAMIRES DE LIMA - RUA /ANTERIOR R. AMAPA	JORDANESIA
1	1	1	30	ELISA MARQUES DE LOURENCO - RUA	JORDANESIA
3	3	3	90	JOAQUIM PEREIRA BARBOSA AV. VER. /ANTERIOR GUANABARA	JORDANESIA
6	6	6	180	JOAQUIM SOARES DE ARAUJO - RUA VEREADOR	JORDANESIA
37	37	37	1110	JORDANO MENDES - AVENIDA	JORDANESIA
1	1	1	30	JULIO GALEOTTI - RUA	JORDANESIA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
7	7	7	210	LUIZ ALLI FAYRDIN AVENIDA / ANTERIOR FARIA LIMA AV.	JORDANESIA
1	1	1	30	MANUEL ANTONIO GOMES - RUA	JORDANESIA
2	2	2	60	MARIO BIGARD1- RUA	JORDANESIA
1	1	1	30	MARIO TREVIZAN - RUA	JORDANESIA
1	1	1	30	PARA - RUA	JORDANESIA
3	3	3	90	PROMAX - RUA	JORDANESIA
17	17	0	500	ANA MARIA TENORIO - RUA	SANTA TEREZINHA
6	6	6	180	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA - RUA	SANTA TEREZINHA
1	1	1	30	CRISTAIS - RUA DOS	SANTA TEREZINHA
3	3	0	100	DORIS MODA - RUA	SANTA TEREZINHA
7	7	7	210	ELDORADO - RUA	SANTA TEREZINHA
13	13	0	400	GIANPAULO GIUSTI RUA / ANTERIOR ESTRADA DO RICARDO	SANTA TEREZINHA
12	12	12	360	JO VENTINO BATISTA DOS SANTOS - RUA	SANTA TEREZINHA
1	1	1	30	SONIA REGINA DE MORAES - RUA	SANTA TEREZINHA
13	13	13	390	VINTE E SETE DE JULHO - RUA DAS	SANTA TEREZINHA
10	10	0	300	ALTO DA SERRA - RUA	JORDANESIA
5	5	0	150	AMERICANO - RUA	JORDANESIA
5	5	0	160	BENEDITO SILVA FRASAO - RUA	JORDANESIA
7	7	0	200	HUM - RUA	JORDANESIA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
27	27	27	810	NASCENTES - AVENIDA DAS	JORDANESIA
10	10	0	300	TORRES - RUA DAS	JORDANESIA
1	1	1	30	VILA NOVA - RUA	JORDANESIA
2	2	2	60	ANTONIO AZEVEDO - RUA /ANTERIOR R. JAGUARIUNA	SAO ROBERTO
7	7	0	200	ANTONIO DE FREITAS SOUSA - RUA	SAO ROBERTO
3	3	3	90	CISALPINAS R. DAS/ANTERIOR R. JOSE BENEDITO DA SILVA	SAO ROBERTO
1	1	1	30	ESPATODEAS RUA DAS /ANTE. LAZARA BATISTA CAMARGO ROSA	SAO ROBERTO
2	2	2	60	ITABERA - RUA	SAO ROBERTO
2	2	2	60	JOANOPOLIS - RUA	SAO ROBERTO
4	4	4	120	JOSE LUIZ LEME MACIEL - RUA DOUTOR	SAO ROBERTO
3	3	3	90	JOSE MARQUES FERREIRA - AVENIDA / ANTERIOR ITAPEVA	SAO ROBERTO
5	5	5	150	MANGABEIRAS - RUA DAS	SAO ROBERTO
3	3	3	90	ORIENTE - RUA	SAO ROBERTO
2	2	2	60	OURINHOS - RUA	SAO ROBERTO
1	1	1	30	QUARESMEIRAS - RUA DAS	SAO ROBERTO
3	3	3	90	ROBERTO PINARELLO DE ALMEIDA R. DOM/ANTERIOR R. ITAPIRA	SAO ROBERTO
1	1	1	30	SIBIPIRUNAS - RUA DAS	SAO ROBERTO
1	1	1	30	AMETISTA - RUA	SERRA DOS LAGOS
1	1	1	30	ESMERALDA - RUA	SERRA DOS LAGOS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
9	9	9	270	PAULO DE FARIA - RUA	SERRA DOS LAGOS
2	2	2	60	PIRACICABA - RUA	SERRA DOS LAGOS
4	4	4	120	PIRAJUI - RUA	SERRA DOS LAGOS
5	5	5	150	PIRANGI - RUA	SERRA DOS LAGOS
4	4	4	120	PONTAL - RUA	SERRA DOS LAGOS
1	1	1	30	PRAIA GRANDE - RUA	SERRA DOS LAGOS
1	1	1	30	PROMISSAO - RUA	SERRA DOS LAGOS
1	1	1	30	TURMALINA - RUA	SERRA DOS LAGOS
1	1	1	30	TURQUESA - RUA	SERRA DOS LAGOS
1	1	1	30	VITORIA - AVENIDA	SERRA DOS LAGOS
9	9	8	280	ANGELA POLETO - RUA	ALDEIA DO SOL
8	8	5	230	ANHANGUERA - RUA	ALDEIA DO SOL
10	10	10	300	ATILIO POLETO - RUA	ALDEIA DO SOL
7	7	0	200	CARAMURU - RUA	ALDEIA DO SOL
2	2	2	60	CASCADEL - RUA	ALDEIA DO SOL
7	7	0	200	CORINA GIANINI- RUA	ALDEIA DO SOL
40	40	18	1200	DRUZOLINA AMUD - RUA	ALDEIA DO SOL
19	19	12	560	EMILIA MAGRI - RUA	ALDEIA DO SOL
20	20	7	610	GUARANI - RUA	ALDEIA DO SOL
16	16	11	480	LUIZ MAGRI - RUA	ALDEIA DO SOL
5	5	3	140	MACUNAIMA - RUA	ALDEIA DO SOL
27	27	10	800	MIGUEL AMUD - RUA	ALDEIA DO SOL



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
1	1	1	30	PAJE - RUA	ALDEIA DO SOL
2	2	2	60	TIBIRICA - RUA	ALDEIA DO SOL
1	1	0	30	TUPA - RUA	ALDEIA DO SOL
5	5	0	150	TUPI - RUA	ALDEIA DO SOL
35	35	15	1050	UBIRAJARA - RUA	ALDEIA DO SOL
15	15	15	450	OSASCO - RUA	EMPRESARIAL ANHANGUERA
2	2	2	60	OSASCO - TRAVESSA	EMPRESARIAL ANHANGUERA
7	7	7	210	PRESIDENTE PRUDENTE - RUA	EMPRESARIAL ANHANGUERA
3	3	3	90	SERRA NEGRA - RUA	EMPRESARIAL ANHANGUERA
1	1	1	30	TABAPUA - RUA	EMPRESARIAL ANHANGUERA
17	17	17	510	NATURA - SKF - VIA DE ACESSO	EMPRESARIAL ITAIM
2	2	2	60	LUIZ CHRISPIM - RUA PADRE	EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR
2	2	2	60	SILVERIO AUGUSTO TAVARES - RUA	EMPRESARIAL MIRANTE DE CAJAMAR
1	1	1	30	AYRTON SENNA - AVENIDA	IPES
8	8	8	240	CARLOS DE SOUZA MACIEL - RUA	IPES
1	1	1	30	CERQUILHO - RUA	IPES
7	7	0	200	CEZARIO LADE - RUA	IPES
11	11	11	330	JEAN ANASTACE KOVELIS RUA	IPES
8	8	1	230	TAKAHARU URANO - RUA	IPES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	2	60	GEFERSON SILVA SOUSA RUA/ANTERIOR GUARAREMA	JARDINS
1	1	1	30	H/AGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA RUA /ANTERIOR R. CABREUVA	JARDINS
2	2	2	60	/TAPECERICA DA SERRA - RUA	JARDINS
14	14	14	420	JOAO CARDOSO - RUA VEREADOR	JARDINS
1	1	1	30	OSVALDO VALLEJO RUA /ANTERIO R. BROTAS	JARDINS
2	2	2	60	SOCORRO - RUA	JARDINS
3	3	3	90	TIETE - RUA	JARDINS
2	2	2	60	BEBEDOURO - RUA	PANORAMA
1	1	1	30	BENTO DE ABREU - RUA	PANORAMA
3	3	3	90	BERNARDINO DE CAMPOS - RUA	PANORAMA
2	2	1	60	BILAC - RUA	PANORAMA
4	4	1	130	BIRIGUI- RUA	PANORAMA
2	2	2	60	BIRITIBA MIRIM - RUA	PANORAMA
2	2	2	60	BOA ESPERANCA DO SUL - RUA	PANORAMA
2	2	2	60	BOCAINA - RUA	PANORAMA
2	2	2	60	BOFETE - RUA	PANORAMA
2	2	2	60	BOITUVA - RUA	PANORAMA
1	1	1	30	BORA - RUA	PANORAMA
1	1	1	30	BORBOREMA - RUA	PANORAMA
7	7	7	210	CAMPOS DO JORDAO - RUA	PANORAMA
2	2	2	60	CAMPOS NOVOS PAULISTA - RUA	PANORAMA
2	2	2	60	CANANEIA - RUA	PANORAMA
1	1	1	30	CANDIDO RODRIGUES - RUA	PANORAMA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	2	60	CAPAO BONITO - RUA	PANORAMA
2	2	0	50	DETULINA - RUA	PANORAMA
24	24	24	720	FLORIDA PAULISTA - RUA	PANORAMA
10	10	0	300	GABRIEL MONTEIRO - RUA	PANORAMA
13	13	0	400	GALIA - RUA	PANORAMA
3	3	0	100	GARCA - RUA	PANORAMA
13	13	6	380	GASTAO VIDIGAL - RUA	PANORAMA
14	14	1	430	GENERAL SALGADO - RUA	PANORAMA
10	10	0	300	GETULINA - RUA	PANORAMA
45	45	45	1350	GILBERTO CARVALHO RUA	PANORAMA
8	8	8	240	JOSUE LEMES DE LIMA - RUA/ANTERIOR FRANCO DA ROCHA R.	PANORAMA
12	12	12	360	MILCK FELIX - RUA /ANTERIOR R. FLORINEIA	PANORAMA
2	2	2	60	TAGUAI - RUA	PANORAMA
1	1	1	30	TEODORO SAMPAIO - RUA	PANORAMA
3	3	3	90	ZOALDO CAMPOS PEDROSO - RUA ANTE. FRANCISCO MORATO	PANORAMA
3	3	3	90	AMERICO BRASILIENSE - RUA	POLVILHO
1	1	1	30	ANHEMBI - RUA	POLVILHO
2	2	2	60	BARBARA CRISTINA DOS SANTOS BORBA - RUA /ANTE. CRUZALIA	POLVILHO
1	1	1	30	CRAVINHOS - RUA	POLVILHO
3	3	3	90	CRUZEIRO - RUA	POLVILHO
1	1	1	30	DANIEL ANASTACIO DOS SANTOS (FELINHO) - RUA ANTERIOR ANGA	POLVILHO
2	2	2	60	DOMINGOS MARQUES DA SILVA - RUA	POLVILHO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	2	60	EMILICIO JORGE PORCINO DOS SANTOS - RUA /ANTERIOR RUA	POLVILHO
2	2	2	60	FERNAO DIAS - RUA	POLVILHO
3	3	0	80	JOSE CARLOS DA SILVA - RUA	POLVILHO
3	3	3	90	JOSE DOMICIANO DE LIMA - RUA	POLVILHO
3	3	3	90	JOSE ROBERTO PEREIRA - RUA	POLVILHO
3	3	3	90	MAX ZENDRON - RUA PROFESSOR	POLVILHO
1	1	1	30	RITA JOSE DA SILVA - RUA	POLVILHO
3	3	3	90	SONIA APARECIDA SOUZA PORTO - RUA	POLVILHO
1	1	1	30	CAMELIAS - RUA DAS	PORTAIS
8	8	8	240	PITANGUEIRAS - AVENIDA DAS	PORTALS
1	1	1	30	ALAN CONCE/CAO DA HORA - RUA / ANTERIOR PIQUETE - RUA	SAO LUIZ
1	1	1	30	ARTHUR TOME TAVARES - RUA /ANTERIOR R. MIRACATU	SAO LUIZ
1	1	1	30	BELMIRO CAMPOS CORTEZ - AVENIDA	SAO LUIZ
50	50	50	1500	ITOBI - RUA	SAO LUIZ
1	1	1	30	JOSE ARNALDO DE SOUSA FEITOSA - VIELA	SAO LUIZ
1	1	1	30	PEDREIRA - RUA	SAO LUIZ
4	4	4	120	SERGIO SHIGHERU HARADA - RUA ENGENHEIRO	SAO LUIZ



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
1	1	0	30	AGENOR MIGUEL PEREIRA - RUA /ANTERIOR DEMETRIUS PONTES	PONUNDUVA
2	2	0	50	ARACATUBA - RUA	PONUNDUVA
16	16	16	480	BENEDITO PROCOPIO MISSE - ESTRADA	PONUNDUVA
9	9	9	270	BERTIOGA - RUA	PONUNDUVA
15	15	12	460	BRAGANCA PAULISTA - RUA	PONUNDUVA
19	19	8	560	BURITAMA - RUA	PONUNDUVA
5	5	5	150	CABRALIA PAULISTA-RUA	PONUNDUVA
21	21	11	630	CACONDE - RUA	PONUNDUVA
14	14	10	420	CARAGUATATUBA - RUA	PONUNDUVA
19	19	9	570	CUIABA PAULISTA - RUA	PONUNDUVA
7	7	7	210	DEMETRIO RODRIGUES PONTES - RUA /ANTERIOR R. OLIMPIA	PONUNDUVA
1	1	1	30	DEOLINDO LARA - RUA PROF. /ANTERIOR R. PAULICEIA	PONUNDUVA
8	8	1	230	DOTS CORREGOS - RUA	PONUNDUVA
11	11	8	340	EMBU - RUA	PONUNDUVA
161	161	159	4820	FRANCISCO MISSE - ESTRADA	PONUNDUVA
7	7	5	200	GUARACAÍ - RUA	PONUNDUVA
5	5	0	150	GUARANTA - RUA	PONUNDUVA
6	6	0	180	GUILHERME DE ALMEIDA RUA /ANTERIOR R. SETS	PONUNDUVA
12	12	7	360	GUZOLANDIA - RUA	PONUNDUVA
13	13	8	390	IBITINGA - RUA	PONUNDUVA
11	11	0	320	IBIUNA - RUA	PONUNDUVA
7	7	7	210	IGUAPE - RUA	PONUNDUVA
14	14	9	420	ILHA BELA - RUA	PONUNDUVA
7	7	7	210	ILHA SOLTEIRA - RUA	PONUNDUVA
11	11	8	340	INDAIATUBA - RUA	PONUNDUVA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
1	1	1	30	IRACEMAPOLIS - RUA	PONUNDUVA
8	8	8	240	ITANHAEM - RUA	PONUNDUVA
3	3	3	90	ITAPEVI - RUA	PONUNDUVA
1	1	1	30	ITUPEVA - RUA	PONUNDUVA
5	5	2	160	JANDIRA - RUA	PONUNDUVA
1	1	1	30	JAG - RUA	PONUNDUVA
28	28	28	840	JOAQUIM MISSE - RUA	PONUNDUVA
15	15	15	450	JOAQUIM RODRIGUES PONTES - RUA	PONUNDUVA
23	23	23	690	JOSE FRANCISCO DE SOUZA - ESTRADA	PONUNDUVA
20	20	20	600	JOSE RODRIGUES PONTES R. /ANTERIOR PEREIRA BARRETO R.	PONUNDUVA
6	6	4	170	LARANJAL PAULISTA - RUA	PONUNDUVA
15	15	11	460	LENCO/S PAULISTA - RUA	PONUNDUVA
4	4	4	120	LIMEIRA - RUA	PONUNDUVA
6	6	4	170	LINDOIA - RUA	PONUNDUVA
6	6	2	190	LUCELIA - RUA	PONUNDUVA
4	4	4	120	LUCIANOPOLIS	PONUNDUVA
44	44	34	1320	MACHADO DE ASSTS - RUA /ANTERIOR R.TRES	PONUNDUVA
23	23	6	680	MAIRIPORA - RUA	PONUNDUVA
2	2	2	60	MANDARINS - RUA DOS	PONUNDUVA
20	20	3	590	MARILIA - RUA	PONUNDUVA
4	4	4	120	MARTINOPOLIS - RUA	PONUNDUVA
2	2	0	50	MATAO - RUA	PONUNDUVA
3	3	0	100	MAUA - RUA	PONUNDUVA
4	4	4	120	MIRASSOL - RUA	PONUNDUVA
3	3	0	100	MOGI GUACU - RUA	PONUNDUVA
5	5	0	150	MOGI MIRIM - RUA	PONUNDUVA
19	19	19	570	MOGI DAS CRUZES - RUA	PONUNDUVA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
10	10	0	300	MONGAGUA - RUA	PONUNDUVA
9	9	9	270	MONTE ALEGRE DO SUL - RUA	PONUNDUVA
4	4	0	130	MONTE APRAZIVEL - RUA	PONUNDUVA
4	4	1	130	NOVA FLORESTA - RUA	PONUNDUVA
3	3	3	90	NOVA OLINDA - RUA	PONUNDUVA
18	18	5	550	PANORAMA - RUA	PONUNDUVA
27	27	0	800	PATROCINIO PAULISTA - RUA	PONUNDUVA
3	3	3	90	PAULINIA - RUA	PONUNDUVA
12	12	8	370	PEDERNEIRAS - RUA	PONUNDUVA
10	10	0	300	PEDRA BELA - RUA	PONUNDUVA
22	22	9	670	PEDRO DE TOLEDO - RUA	PONUNDUVA
39	39	34	1170	PENAPOLIS - RUA	PONUNDUVA
5	5	3	140	PERUIBE - RUA	PONUNDUVA
52	52	52	1560	PIRAPORA DO BOM JESUS - RUA	PONUNDUVA
9	9	9	270	RIBEIRAO PIRES - RUA	PONUNDUVA
3	3	0	100	RIBEIRO COUTO RUA/ANTERIOR R.CINCO	PONUNDUVA
3	3	0	100	RIO CLARO - RUA	PONUNDUVA
7	7	0	200	RUBEM BRAGA RUA /ANTERIOR R. UM	PONUNDUVA
4	4	4	120	SANTA FE - RUA	PONUNDUVA
5	5	0	150	SANTA INES - RUA	PONUNDUVA
6	6	6	180	SANTA LUCIA - RUA	PONUNDUVA
6	6	6	180	SANTA MARGARIDA - RUA	PONUNDUVA
2	2	0	50	SAO VICENTE - RUA	PONUNDUVA
12	12	5	350	TAQUARITINGA - RUA	PONUNDUVA
13	13	0	400	UCHOA - RUA	PONUNDUVA
10	10	0	300	URANIA - RUA	PONUNDUVA
6	6	6	180	UTINGA - RUA	PONUNDUVA



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
17	17	0	500	ARARAQUARA - RUA	VAU NOVO - RECANTO CORIZIO
3	3	0	100	AREIOPOLIS - RUA	VAU NOVO - RECANTO CORIZIO
105	105	105	3150	CAJAMAR VAU NOVO - ESTRADA	VAU NOVO - VAU NOVO
13	13	13	390	CAJAMAR VAU NOVO - TRAVESSA	VAU NOVO - VAU NOVO
30	30	0	900	PACAEMBU - RUA	VAU NOVO - LAGO AZUL
10	10	0	300	PALMEIRA D' OESTE - RUA	VAU NOVO - LAGO AZUL
10	10	0	300	PARAIBUNA - RUA	VAU NOVO - LAGO AZUL
7	7	0	200	PINDORAMA - RUA	VAU NOVO - LAGO AZUL
2	2	2	60	ANTONIO CARLOS PAIVA CAMELO R. ANT.CAMPOLIMPOPAULISTA	PARAISO
4	4	4	120	APIAI - RUA	PARAISO
33	33	33	990	BENTO DA SILVA BUENO - AV. /ANT. ALTO ALEGRE 1- 399	PARAISO
1	1	1	30	BRODOSQUI - RUA	PARAISO
12	12	0	350	CACHOEIRA PAULISTA - RUA	PARAISO
33	33	0	1000	CAFEL4NDIA - RUA	PARAISO
2	2	2	60	CAIVA - RUA	PARAISO
4	4	4	120	CAMPINAS - RUA	PARAISO
3	3	3	90	CAPELA DO ALTO - RUA	PARAISO
2	2	0	50	CAPIVARI - RUA	PARAISO
1	1	1	30	CARAPICUIBA - RUA	PARAISO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
4	4	4	120	CHARQUEADA - RUA	PARAISO
5	5	5	150	CHAVANTES - RUA	PARAISO
2	2	0	70	CLEMENTINA - RUA	PARAISO
6	6	3	170	COLINA - RUA	PARAISO
2	2	2	60	CONCHAS - RUA	PARAISO
2	2	2	60	CONSTANTINO FRANCISCO DE ALMEIDA R. /ANT. DIVINOLANDIA	PARAISO
1	1	1	30	CORDEIROPOLIS - RUA	PARAISO
2	2	2	60	COROADOS - RUA	PARAISO
10	10	10	300	CORUMBATAI - RUA	PARAISO
4	4	4	120	COSMOPOLIS - RUA	PARAISO
3	3	3	90	COSMORAMA - RUA	PARAISO
3	3	3	90	DESCALVADO - RUA	PARAISO
1	1	1	30	DIADEMA - RUA	PARAISO
2	2	2	60	DRACENA - RUA	PARAISO
2	2	2	60	ECHAPORA - RUA	PARAISO
1	1	1	30	FERNANDO PRESTES - RUA	PARAISO
1	1	1	30	FERNANDOPOLIS - RUA	PARAISO
8	8	8	240	IRMA DARIA MOREIRA - RUA /ANTERIOR R. CASA BRANCA	PARAISO
9	9	9	270	JOSE ISIDRO DE OLIVEIRA RUA/ANTERIOR CAJOBI R.	PARAISO
1	1	1	30	JOSE MISAEL HERMINIO DA SILVA - RUA /ANTE. DOURADOS R.	PARAISO
3	3	3	90	JOSE RANGEL DE MESQUITA R. VER. /ANT. CAIEIRAS 400 ATE FIM	PARAISO
4	4	4	120	MACEDO - RUA CORONEL	PARAISO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PONTOS IP LED 100W	QUANT. BRAÇOS (2M)	POSTES SEM ILUMINAÇÃO	METRAGEM (M)	RUAS E AVENIDAS	BAIRROS
2	2	2	60	MANOEL GREGORIO SOBRINHO - RUA/ DUARTINA R. ANTERIOR	PARAISO
1	1	0	30	SUMARE - RUA	PARAISO
9	9	6	260	TATUI - RUA	PARAISO
2	2	2	60	TAUBATE - RUA	PARAISO

4.2.3. Exigências Básicas de Ampliação: A Contratada, com vistas a atender os Serviços de ampliação da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

4.2.4. Execução dos serviços: A Contratada efetuará os serviços de ampliação das instalações de iluminação pública de todo o município, sempre que for feita a solicitação pela fiscalização.

Ao ser informado pela fiscalização dos serviços a serem executados a contratada deverá verificar os locais de execução e informar a fiscalização em caso de impossibilidade de execução, para que as devidas providências sejam tomadas.

Todos os serviços de ampliação deverão ser registrados através de aplicativo mobile da equipe, sendo lançados imediatamente no sistema para fins de controle de dados, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato.

4.2.5. Prazos para a execução dos Serviços de Ampliação: A Contratada terá um prazo de:

- A)** 05 (cinco) dias à partir do recebimento da solicitação para informar a viabilidade técnica de execução da ampliação.
- B)** 15 (quinze) dias para a entrega e aprovação do projeto na concessionária, quanto for exigido.
- C)** 30 (trinta) dias para a execução dos serviços
- D)** 02 (dias) para lançamento apresentação dos projetos na base cartográfica e “as built”;

4.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Trata-se dos serviços de substituição de lâmpadas queimadas ou componentes elétricos e ou de sistemas em pane elétrica nos pontos de IP já instaladas. Os pontos a serem atendidos serão os IP reclamados pelos munícipes através do “CALL CENTER” – 0800, em atendimento diário e contínuo das 8:00 as 22:00 horas, pelo aplicativo Prefeitura de Cajamar que deverá ser integrado ao sistema de gestão, pelo link disponibilizado no site da prefeitura e também aqueles verificados pelas patrulhas em rotinas pela cidade para verificação de pontos escuros. O atendimento se dará em no máximo de 48 horas, podendo ser



prorrogado, caso o retorno na iluminação depende de serviços de terceiros (fornecimento de energia, recolocação de postes, etc) ou de instalações de maiores vultos. Os atendentes ficarão responsáveis em dar todas as informações necessárias ao contribuinte, repassando as previsões caso a solução não ocorra no prazo de 48 horas. Nas substituições de lâmpadas queimadas, deverão ser substituídas por lâmpadas da potência já instalada anteriormente, conforme especificações técnicas definidas no item 5.

Os serviços da Contratada no sistema de Iluminação Pública, deverão ser prestados 7 (sete) dias por semana ininterruptamente, designando equipes suficientes para atendimento das demandas dentro do prazo de 48 horas.

A quantidade mínima de equipe será de 3 (três) equipes diurnas, de segunda a sábado e de 1 (Hum) equipe diurna aos domingos.

Os equipamentos mínimos deverão estar identificados com logotipo do Município, conforme arte será fornecida pela fiscalização, pintados nos veículos e deverão ficar disponíveis exclusivamente para o Município.

Para deslocamento de veículo fora das divisas municipais, seja para manutenção, reparos, substituições ou outros, a contratada deverá solicitar autorização com mínimo de 72 horas, com a devida justificativa informando, motivos, locais de deslocamento e prazos de ausência, para aprovação da fiscalização, sem prejuízo dos prazos de atendimento dos serviços e da manutenção da quantidade mínima estabelecida, devendo o veículo em deslocamento ser substituído por igual veículo pelo prazo da ausência. Os veículos em período de substituição deverão estar identificados por meio de adesivo magnético e outros aprovados pela fiscalização.

4.3.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADOS

A Contratada, com vistas a atender os Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto atendimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível por área para essa finalidade. Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

Deverão ser observadas as condições elétricas das unidades da rede de I.P devido à atos de vandalismo, danificação por terceiros, natureza criminal e outros.

Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato

A ficha de serviços de manutenção realizados através de ronda deverá conter número de solicitação ou



protocolo fornecido por sistema informatizado quando do lançamento.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente para reaproveitamento ou descarte a critério da fiscalização, ao final de cada período de medição a contratada deverá emitir um relatório detalhado dos materiais retirados da rede de IP contendo todas as informações retro mencionadas.

Para efeito do critério de medição, o custo total geral mensal obtido na composição de custo de manutenção por mês e por ponto de iluminação pública sofrerá alteração por influência da variação da quantidade de pontos de iluminação pública.

4.3.1.1. SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os Serviços de Manutenção Corretiva serão executados em todas as unidades de iluminação públicas padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais padronizadas ou especiais.

Correção da posição de suporte;

Correção de fixação do reator e ignitor;

Correção de posição de braço;

Correção de posição de poste;

Correção do aterramento;

Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;

Instalação de chave magnética e/ou proteção;

Limpeza interna e externa de conjunto óptico;

Limpeza interna e externa de luminárias;

Manobrar proteção de comando de IP ou substituir fusível;

Manobrar proteção de transformador (chave primária);

Manobrar proteção da rede de alimentação em baixa tensão; (Fusível J)

Manutenção de caixa de passagem;

Poda de galhos de árvores que interfiram com a rede de IP;

Reestricamento da rede

Substituição de chave magnética e/ou proteção

Substituição de conectores;

Substituição de equipamento;

Substituição de fiação interna de braço e luminária;

Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;

Substituição de fusível na chave magnética;



Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;

Substituição de lâmpada;

Substituição de luminária ou conjunto ótico;

Substituição de reator ou equipamento;

Substituição de relé fotoelétrico;

Substituição de soquete;

Substituição de suportes, cabos e tirante da unidade tipo SP4;

Substituição ou instalação de ignitor;

Substituição ou instalação de suporte para ignitor;

Reposição de cabos, da rede de IP.

Substituição de driver para luminárias LED

Substituição de protetor de surto

Quando da troca de lâmpada e ou reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto á isolação.

4.3.1.2. SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Os Serviços de Manutenção Preventiva serão executados em todas as unidades de iluminação públicas padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais padronizadas ou especiais.

Execução de circuitos aéreos e subterrâneos;

Substituição de circuito;

Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;

Substituição de lâmpadas com vida útil no fim;

Substituição de reatores com vida útil no fim;

Substituição/Instalação de guarnição de caixa de passagem;

Supressão de unidade/equipamento de IP;

Descarte de lâmpadas e materiais inservíveis.

4.3.1.3. SERVICOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL

Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente.



São exemplos de serviços de Pronto Atendimento, danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento munido de canal de comunicação exclusivo ao atendimento (telefone fixo, telefone celular e/ou rádio), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada.

Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que o Município possa acionar o causador do eventual acidente.

4.3.2. RONDA

A Contratada efetuará os serviços de ronda noturna e diurnas às instalações de iluminação pública de todas as áreas, observando um período máximo de 30 (trinta) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e/ou lâmpadas apagadas ou intermitentes. Os serviços de ronda descritos deverão ter seu próprio roteiro definido por área.

A ronda deverá ser feita por veículo leve, devendo no mínimo compor de 1 (uma) equipe diurna e 1 (Hum) equipe noturna. Os veículos deverão conter rastreador para monitoramento dos percursos, acompanhado de aplicativo para abertura da ocorrência.

Fica a cargo da contratada, acrescer equipes de ronda para atendimento do período máximo de retorno ou do índice de falhas, sem ônus para o município.

Para os serviços de ronda diurna, as equipes deverão tomar especial atenção, sem prejuízo dos demais serviços, aos casos de furtos de cabos e lâmpadas e/ou circuitos acessos durante o dia.

No caso das equipes noturnas, sem também prejuízo dos demais serviços, aos casos de furtos de cabos e lâmpadas queimadas e/ou circuitos desligados, devendo ser tomadas as ações devidas.

A fiscalização poderá designar funcionário para acompanhar as equipes de ronda.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública apagadas por área/bairro/região administrativa não deverá ultrapassar a 1% (um por cento), no caso do itinerário ser sorteado pela fiscalização, cuja ronda se deu em até 03 (dias) anteriores ao sorteio.

No caso do sorteio eleger um bairro cuja ronda tenha sido realizada de 04 a 10 dias anterior à data do sorteio, 1,5% (um e meio por cento).

No caso do sorteio eleger um bairro cuja ronda tenha sido realizada de 11 a 15 dias anterior à data do



sorteio, 2,00% (dois por cento).

Não será aceito justificativa de alteração de tensão de fornecimento de energia elétrica da concessionária para índice de falha superior ao estabelecido neste critério de fiscalização independentemente das características elétricas dos equipamentos e materiais do parque de iluminação pública, cabe à contratada adaptar a produção, produtividade e eficiência das suas equipes de manutenção para o perfeito atendimento ao critério do índice de falhas, sem ônus ao Município.

As inspeções serão conjuntas entre Contratante e Contratada e realizada mensalmente, por sorteio de Bairro antes do início da inspeção. Será realizada em dois veículos devidamente abastecidos, identificados e com rastreador. O sorteio será realizado na presença da contratada sendo inicialmente sorteado o bairro que sofrerá a fiscalização e posteriormente o ponto de início do roteiro, a partir desse ponto o percurso poderá ser o mesmo do percurso da ronda noturna ou aleatório dentro do bairro a critério da fiscalização.

Ao ser informado pela fiscalização do itinerário da inspeção conjunta, a Contratada deverá verificar os locais com pendência de execução de serviços de manutenção, cujos prazos não excederam os prazos de atendimento contratual para serem desconsiderados da inspeção conjunta, e acréscimo de novos locais para inteirar a amostragem pré-definida. Ao final a contratada elaborará relatório da inspeção contendo todas as ruas inspecionadas, o percurso, a identificação das luminárias encontradas apagadas e as interferências identificadas,

4.3.3. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Contratada terá um prazo de:

- a) 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, a partir do recebimento da reclamação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, exceto quando o prazo for menor para ocorrências especificamente descritas.
- b) 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para o lançamento na base cartográfica após a execução dos Serviços de Manutenção Corretiva e Corretiva Diversos.
- c) 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da fiscalização.
- d) 72 (setenta e duas) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a remoção de unidade a partir da solicitação da fiscalização.
- e) 10 (dez) dias para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério da fiscalização.
- f) 48 (quarenta e oito horas) ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida



justificativa da contratada, para reposição de unidades abalroadas, danificadas, natureza de crime e outros.

g) 24 horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para restabelecimento de circuitos apagados seja por furto de cabos ou por outros danos na rede de IP.

h) 12 horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para reparos em circuitos com identificação de luminárias acesas no período diurno.

i)

4.3.4. REMOÇÃO DE UNIDADES E DESCARTE DE MATERIAL

Nos serviços de remoções, retiradas e substituições, a Contratada deverá retirar as unidades das I.P propriamente ditas, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela fiscalização, no caso de reutilização.

No caso de descarte de material, inclusive lâmpadas, a contratada deverá possuir Plano de Manejo e destinação em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A contratada deverá encaminhar para a fiscalização municipal Termo de Compromisso e/ou Contrato juntamente com as Licencias da empresa subcontratada para os serviços de recebimento e destinação de descartes oriundos deste contrato, devendo mensalmente, a contratada deverá apresentar relatório e comprovantes de descartes do material.

4.3.5. DEFINIÇÕES

Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública: Unidades instaladas em estrutura de suporte da CONCESSIONÁRIA ou da Prefeitura, com alimentação aérea.

Unidade Tipo Subterrâneo de Iluminação Pública: Unidades instaladas em estrutura de suporte da CONCESSIONÁRIA ou da Prefeitura, com alimentação subterrânea.

Unidade Tipo Ornamental de Iluminação Pública: Unidades com características ornamentais cujo poste é de uso para Iluminação Pública, com alimentação subterrânea ou aérea em vias e obras de arte especiais (Pontes, Viadutos e Monumentos)

Estação Transformadora de Iluminação Pública: Estação Transformadora destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 1 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamento de comando e proteção.

Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas: São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

- redes com transformadores exclusivos de IP. comandados por chaves magnéticas acionadas por



reles fotoelétricos;

- redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais;

4.4. OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS

4.4.1. Descrição dos Serviços: prestação de serviços a serem compostos por locação de equipamentos e fornecimento de material e mão de obra para detalhamento de projetos, execução de serviços de instalações em estruturas provisórias por ordem de serviços a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Cajamar, conforme especificações técnicas definidas no item 5.

4.4.2. Quantitativos: São estimados os seguintes serviços:

- a) Caminhão Munck com cesto aéreo com motorista/operador, com equipamentos de sinalização de trânsito e sem fornecimento de materiais – medido por hora de disponibilidade.
- b) Guindaste Hidráulico sobre pneus – de 20/25 toneladas – medido por hora de disponibilidade.
- c) Engenheiro Elétrico – Pleno – medido por hora homem
- d) Engenheiro Elétrico – Junior – medido por hora homem
- e) Cadista – medido por hora homem.
- f) Eletricista – medido por hora homem.
- g) Ajudante de Eletricista – medido por hora homem.
- h) Motorista/Operador – medido por hora homem.
- i) Ornamentos para datas festivas – medido por unidade.

5. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. LUMINÁRIAS LED:

5.1.1. Identificação: As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129, gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:

- A) Número de série de fabricação da luminária; - Modelo da luminária;
- B) Nome ou marca do fornecedor;
- C) Modelo ou código do fornecedor;
- D) Classificação fotométrica, com indicação do ângulo de elevação correspondente;



- E) Potência nominal, em watts;
- F) Faixa de tensão nominal, em volts;
- G) Frequência nominal, em hertz;
- H) País de origem do produto;
- I) Informações sobre o controlador (marca, modelo, potência, corrente elétrica nominal);
- J) Instruções ao usuário quanto à instalação elétrica, manuseio e cuidados recomendados;
- K) Informações sobre o importador ou distribuidor;
- L) Garantia do produto, a partir da data da nota de venda ao consumidor, sendo, no mínimo, 60 meses;
- M) Data de validade para armazenamento: indeterminada;
- N) Tipo de proteção contra choque elétrico;
- O) Expectativa de vida mínima (h) que corresponde à manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70);
- P) Arquivo IES da fotometria da(s) luminária(s) utilizada(s);
- Q) Peso da luminária, em kg;

5.1.2. Grau de proteção: O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária.

A) Grau de proteção mínimo com IP 65 no conjunto ótico e driver, IP 44 para o compartimento do controlador, caso contrário o compartimento do controlador deverá possuir IP 66, conforme norma ABNT NBR IEC 60529:2017.

5.1.3. Interferência eletromagnética e radiofrequência

A) Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, conforme as normas EN55015 ou CISPR15.

5.1.4. Características das luminárias

A) Luminária utilizando tecnologia LED (light emitting diode) fabricada em alumínio injetado de espessura mínima 2mm ou fabricada através de processo de extrusão;

B) Refrator em vidro plano ou curvo, temperado com IK08 ou superior e refrator em policarbonato, desde que apresentado ensaio de resistência as intempéries de acordo com a ASTM G154 e os resultados mínimos obtidos sejam iguais ou superiores aos apresentados na portaria N° 20/2017 do INMETRO;

C) Acabamento deve ser pintura eletrostática a pó com aditivo anti UV, deve conter dissipador de calor sem ventiladores, bombas ou líquidos;

D) Temperatura da cor correlata declarada de 4.000 K, valor mínimo de 3.710 K e Máximo de 4.260K;

E) Índice de reprodução de cor mínimo de IRC 70%;

F) Eficiência luminosa total maior ou igual a 140 lm/W;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- G) Luminária modular ou montados em placa de circuito impresso do tipo METAL CORE PRINTED BOARD (MCPCB);
- H) Conjunto ótico com manutenção do fluxo luminoso do tipo L70, conforme LM79 e LM80, TM-21, conseguindo a manutenção de 70% do fluxo luminoso inicial após 50.000 horas de uso;
- I) Fornecimento de luminária dimerizável com tomada para relé fotoeletrônico de 7 contatos para fins de telegestão;
- J) A fonte de alimentação/driver deverá ser montado internamente ao alojamento e ser substituível, deverá ter fator de potência superior a 0,92 e Tensão de operação do driver de 120V a 240V (range de operação);
- K) Deverá possuir dispositivo para proteção contra surtos de tensão, classe 275 V, para 10 kV e 10 kA interno e instalado dentro do alojamento da luminária;
- L) Expectativa de vida do driver/controlador instalado no alojamento da luminária de, no mínimo, 50.000 horas;
- M) Fluxo luminoso de saída mínimo por luminária de acordo com os tipos utilizados:
- Tipo 1 – Luminária LED (Potência de 50W a 70W)
 - Tipo 2 – Luminária LED (Potência de 90W a 120 W)
 - Tipo 3 – Luminária LED (Potência de 125W a 155W)
 - Tipo 4 – Luminária LED (Potência de 180 a 220W)
- N) Garantia mínima de 5 anos.

Obs.1: O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026;

Obs.2: As luminárias devem ser apresentadas completamente montadas e conectadas, prontas para serem ligadas à rede de distribuição na tensão especificada;

Obs.3: A fiação interna e externa deve estar conforme as prescrições da ABNT NBR 15129;

Obs.4: A tomada para relé foto elétrico, deve ser do tipo NEMA com 7 contatos, para fins de telegestão e dimerização, este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.

Obs.5: O driver/controlador da luminária deverá ser apto para fins de dimerização e telegestão.

5.1.5. Driver's/Controladores: O driver deve ser de corrente constante na saída, atender às normas e os itens que seguem:

- A) Eficiência: A eficiência do driver com 100% de carga e 220 V deve ser $\geq 90\%$, conforme NBR 16026/2012.
- B) Corrente nominal: A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente nominal do LED, conforme catálogo do fabricante do Led utilizado na luminária, conforme NBR 16026/2012.



C) Distorção Harmônica: (THD): $\leq 20\%$.

Obs.1: Medida à plena carga, 220 V, de acordo com a norma IEC 61000-3-2 C. Proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e de radiofrequência (RFI):

D) Devem ser previstos filtros para supressão de interferência eletromagnética e de radiofrequência, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15.

E) Imunidade e Emissividade: O driver deve ser projetado de forma a não interferir no funcionamento de equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com a norma NBR IEC/CISPR 15 e, ao mesmo tempo, estar imune a eventuais interferências externas que possam prejudicar o seu próprio funcionamento, em conformidade com a norma IEC 61547.

F) Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: O driver deve apresentar proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito na saída, proporcionando o desligamento do mesmo com rearme automático na recuperação, em conformidade com a norma IEC 61347-1.

G) Proteção contra choque elétrico: O driver deve apresentar isolamento classe I, em conformidade com as normas NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.

H) Temperatura no ponto crítico (T_c) do driver dentro da luminária: Não deve ultrapassar a temperatura limite, informada pelo respectivo fabricante e que garanta uma expectativa de vida mínima de 50.000 horas, quando medida à temperatura ambiente mínima de 35°C e 100% de corrente de funcionamento na luminária, conforme NBR 16026/2012. Obs.2: O fabricante da luminária deve apresentar documentação fornecida pelo fabricante do driver que comprove a temperatura limite de funcionamento e também diagrama/figura da localização do (T_c), caso não marcado na carcaça do controlador, com uma seta indicando o ponto para a fixação do termopar.

I) Dimerização: O driver deve permitir dimerização através do controle analógico de 1 a 10 V ou interface DALI.

Obs.2: O driver deve possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.

5.2. RELÉ FOTOELETRÔNICO

A) Rele Fotoeletrônico Instantâneo 105 A 305 Vac, saída ligada durante a noite, sistema fail-on \overline{SEP}

B) Capacidade de carga: até 1000 w resistivo, 1800VA/220vac ou 1200VA/127vac com fator de FP>0,92;

C) Contatos do relé quando desenergizado: normalmente fechados(NF).

D) Índice de proteção: IP67;

E) Material do produto: tampa em policarbonato com proteção UV, base em \overline{SEP} copolímero polipropileno e gaxeta em PVC;

F) Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos devido \overline{SEP} a variações bruscas



de luminosidade como raios, laser, nuvens e etc. Entre 2 e 5 ^[1]_[2] segundos para ligar ou para desligar (tipo instantâneo);

G) Tipo de acionamento interno: térmico ou eletrônico;

H) Sensibilidade ^[1]_[2]

Liga - 5 a 12lux; ^[1]_[2]

Desliga - 10 a 60lux;

I) Acionamento dos contatos próximo ao zero de tensão da rede elétrica (zero- ^[1]_[2]crossing), menor que 1ms;

J) Exclusivo sistema que impede o acionamento da carga na presença de tensão ^[1]_[2]DC (positiva ou negativa) protegendo os contatos;

K) Tensão de surto: suporta mais de 10000 V / 5000 A;

L) Consumo: menor que 1 W ou 10 VA capacitivo; ^[1]_[2]

M) Rigidez dielétrica: Maior 2500 V@ 1 minuto;

N) Temperatura de operação: -5°C a 50°C;

O) Referências: NF da Simon, Usiluz, Exatron ou similar; ^[1]_[2]

5.3. LÂMPADAS

5.3.1. Lâmpadas Vapor de Sódio:

A) Vapor de sódio 70 W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas - 6.600 lumens mínimo, vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;

B) Vapor de sódio 100 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas – 10.200 lumens mínimo, vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;

C) Vapor de sódio 150 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas – 16.500 lumens mínimo, vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;

D) Vapor de sódio 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas – 29.250 lumens mínimo, vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;

E) Vapor de sódio 400 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas – 50.000 lumens mínimo, vida mediana de 32.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;



5.3.2. Lâmpadas Vapor Metálico:

- A) Vapor metálico 150 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 15.000^[11]_{SEP} lumens mínimo, vida mediana de 15.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;
- B) Vapor metálico 250 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 19.000 lumens mínimo, vida mediana de 15.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;
- C) Vapor metálico 400 W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas - 31.000 lumens mínimo, vida mediana de 20.000 horas, conforme NBR60.662. Devidamente registrada e em conformidade com o selo PROCEL – INMETRO;

5.4. TELEGESTÃO

Os principais componentes da Telegestão são: o módulo de software, o servidor de telegestão, os controladores e os concentradores. Os mesmos devem seguir as seguintes especificações:

5.4.1. Módulo de Software: O Módulo de Software da Telegestão deverá permitir a pilotagem de todos os componentes do sistema de Telegestão instalados no Sistema de Iluminação Pública do Município de Cajamar. Deverá possuir interface web amigável, exibir os pontos luminosos em base cartográfica georreferenciada, exibir fotos de satélite e utilizar bases abertas de mapas online. O software deverá possuir as seguintes funcionalidades para interação com os equipamentos de campo:

- Gerenciador de programação;
- Gerenciador de relatório;
- Inventário de equipamentos (identificação do ponto, numeração e potência das luminárias);
- Monitoramento do funcionamento de controladores;
- Rastreamento de falhas;
- Análise de histórico de funcionamento;
- Controle de operação; Leitura do consumo acumulado de energia por unidade controladora;
- Histórico de comandos e leituras.

5.4.2. Servidor de telegestão: O Servidor de telegestão deverá se comunicar com os concentradores ou diretamente com os controladores de luminária.

5.4.3. Concentrador: O concentrador, quando presente na solução, deverá oferecer recursos de programação e controle através do servidor de telegestão, conectado por meio de GPRS, 3G, ou qualquer outro meio de conexão com a internet. Os Concentradores são pontes entre o Servidor de telegestão e o



controlador de luminária. O Concentrador envia e recebe informações dos controladores de luminárias através de comunicação por radio frequência.

5.4.3.1. O concentrador deverá atender as seguintes características técnicas:

- O índice de proteção do concentrador deverá ser igual ao IP 65 ou superior, podendo ser instalado em áreas externas;
- O concentrador deverá ser homologado pela ANATEL, quando necessário.
- A comunicação entre o concentrador e o controlador de luminária (quando a mesma for via “wireless”), deve obedecer ao padrão IEEE 802.15.4 6LoWPan, ou LoRa, ou Sigfox ou Bluetooth;
- A alimentação do controlador deverá ser de 100~277VAC e 50/60Hz;
- Permitir que o firmware possa ser atualizado remotamente utilizando protocolo com criptografia;
- Atenda às exigências das normas internacionais, quando aplicável.

5.4.4. Controlador de luminária: O Controlador de Luminária deverá atuar para: (a) identificar problemas ou falhas; (b) executar comandos de liga e desliga; (c) dimerizar o ponto de luz; (d) medir tensão, corrente, potência, número de horas em funcionamento, consumo de energia; e (e) enviar e receber todas estas informações para o Software de Telegestão.

5.4.4.1. O Controlador de Luminária deverá garantir, em caso de interrupção do serviço de Internet, registro e execução de todos os cenários ou comandos predefinidos. Deverá, também, comunicar-se com o concentrador (quando este estiver presente na solução) através de tecnologia de radio frequência. O Controlador da luminária, quando o concentrador não fizer parte da solução, poderá também se utilizar da tecnologia da rede celular, para comunicação direta com o servidor de telegestão.

5.4.4.2. O controlador deverá atender as seguintes características técnicas básicas que independem do tipo de tecnologia utilizada:

- A alimentação deverá ser de 100 a 277Vac e 50/60Hz;
- A tecnologia de comunicação do controlador deverá ser homologada pela ANATEL, quando aplicável. No caso de não ser aplicável a homologação da ANATEL, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para a isenção de homologação. Fica a critério do Poder Concedente a avaliação e aceitação desta justificativa. A certificação deverá ser apresentada na resposta a este documento;
- O módulo controlador deve funcionar independente de existir comunicação com o concentrador através do sensor de luminosidade e dos comandos agendados;
- O Controlador deve ter sensor foto elétrico, relógio interno com hora atualizável através do concentrador ou do servidor e ser capaz de fazer dimerização da luminária;
- Permitir a dimerização das luminárias de LED;



- O controlador deverá ser capaz de: ligar, desligar e dimerizar por horário programado;
- Acelerômetro interno para detecção de abaloamento no poste.
- Indicador luminoso para indicar qual o status atual do sistema e do ponto luminoso;
- Sensor de luminosidade;
- Bluetooth;
- O controlador deverá realizar medidas de consumo de energia, tensão, fator de potência, corrente e energia consumida acumulada, picos de tensão, números de horas em funcionamento;
- O consumo do controlador não deve ser superior a 3W e o fator de potência do sistema deverá ser igual ou superior a 0,92;
- Ter capacidade de comandar lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico convencionais de no mínimo 1000W;
- O módulo controlador deve suportar temperatura ambiente na faixa de -0° C até 50°C com umidade relativa de 10% a 90%;

5.5. VEÍCULOS

5.5.1. Especificação do sistema de monitoramento: As câmeras deverão ser instaladas no veículo de forma que seja possível observar toda a movimentação frontal do veículo, movimentação da cesta aérea, passageiros que estão no interior do veículo, caixa tipo baú com material e ferramentas

5.5.2. Condições de Uso: A frota mínima relacionada poderá ser própria e os veículos deverão ter no máximo três anos de uso o que deverá ser comprovado com a apresentação obrigatória da documentação de cada veículo, quando do início da execução do contrato. Deverão ser observadas e realizadas manutenções preventivas periódicas com apresentação do plano de manutenção, a fim de que ocorra o mínimo de paralisações possíveis dos veículos.

5.5.3. Acessórios para os veículos e devido monitoramento: Os caminhões deverão estar equipados com suporte para transporte de postes, acessório para acondicionamento e transporte de escadas, lanças extensivas, cestas e materiais típicos para a atividade em redes aéreas, armários para a guarda de materiais e ferramentas, faróis direcionais fixos, cones, placas de sinalização e dispositivo sonoro na traseira para indicar a marcha ré, no mínimo 4 (quatro) câmeras de vigilância integrado com sistema GPS e ao software de gerenciamento do SIP.

5.5.4. Especificação do sistema de monitoramento: As câmeras deverão estar instaladas no veículo de forma que seja possível observar toda a movimentação frontal, movimentação da cesta aérea, passageiros que estão no interior do veículo e o armário para guarda de materiais e ferramentas.



5.5.4.1. Os dados de GPS devem ser captados e apresentados no sistema de mapeamento inteligente a cada 5s, informando velocidade e posição do veículo. [L]
[SEP]

5.5.4.2. O Monitoramento deve ser on-line, permanecendo acessível a qualquer momento que solicitado via sistema de mapeamento inteligente.

5.5.5. Identificação: Em atendimento a Resolução n.679 de 08.04.1987 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, cada veículo operacional leve ou pesado, deverá ter instalado dispositivo luminoso intermitente, para fins de segurança quando estiver executando serviços em vias públicas ou parado em local não permitido para os demais veículos. [L]
[SEP]

5.5.5.1. Todos os veículos a serviço da CONTRATADA deverão utilizar nas laterais sua logomarca ou identidade visual, com a frase: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR”.

6. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura. Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura.

É a Contratada obrigada a permitir à Fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

O fiscal designado para esse contrato será o Eng. João de Souza da Fonseca, Gestor de Serviços Públicos, o suplente será o Eng. Ricardo Silas Thomaz, Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7. GESTÃO SOBRE TERCEIROS

Caberá à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (Polícias Militar, Civil e Guarda Civil Municipal), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos. Para os casos de furtos de cabos de iluminação pública e/ou outros componentes, a contratada deverá elaborar e aprovar com a fiscalização quais as conduta a serem adotadas inclui a operação de comunicação à GCM em conformidade com as determinações da corporação, providenciar boletim de ocorrência em conformidade com as determinações da Polícia Civil e Delegacias especializadas e outras ações visando combater e mitigar as ações de depredação e furtos promovendo a melhoria continuada do desempenho, do índice de circuitos apagados, redução de ocorrências e redução de cabos furtados.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela Contratada, no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos pelo tempo de vida útil dos materiais e equipamentos ou por 1 (um) ano para demais casos, contados a



partir da data de conclusão.

9. NORMAS GENÉRICAS

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT. NBR5101 E NBR5410.

Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível J a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com o artigo 115 da Resolução 456 da ANEEL de 30/11/2000 ou posteriores atualizações.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando às quantidades mínimas necessárias a boa execução do contrato.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II "b"

PLANILHAS RESUMO, ORÇAMENTO LED, PLANILHA COMP 01, PLANILHA COMP 02,
PLANILHA COMP02.02, COMPOSIÇÃO DO B.D.I, e CRONOGRAMA.

(ARQUIVO ANEXO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PLANILHA RESUMO		
COD	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 16.985.216,70
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA REPRIMIDA	R\$ 11.029.718,96
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAIS DE IP	R\$ 12.029.008,66
	TOTAL GERAL	R\$ 40.043.944,31



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR									
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS									
Tabelas de referência: SINAPI(NOVEMBRO/2020) ; ORSE(OUTUBRO/2020) ; COMPOSIÇÕES E COTAÇÃO A									
ORÇAMENTO LED									
ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(R\$) UNIT SEM BDI	(R\$) UNIT COM BDI DE 25,06%	(R\$) TOTAL SEM BDI	(R\$) TOTAL COM BDI
Modernização e eficientização da rede de iluminação pública das avenidas, ruas, vielas e praças									
1.1	COMP01	COMP01.01	Eficientização de luminária até 400 w, até 13 metros, (mão de obra e equipamento para substituição por luminária com tecnologia led, sem a luminária nova)	und	7.891	R\$ 112,14	R\$ 140,25	R\$ 884.916,47	R\$ 1.106.676,53
1.2	COMP01	COMP01.02	Descarte de Lâmpadas	und	7.891	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 44.189,60	R\$ 55.263,51
1.3	COMP01	COMP01.03	Braço de 1000mm para luminária pública instalados em poste	conj.	50	R\$ 195,52	R\$ 244,52	R\$ 9.776,20	R\$ 12.226,12
1.4	COMP01	COMP01.04	Braço de 2000 mm para luminária pública instalados em poste	conj.	3.554	R\$ 318,21	R\$ 397,95	R\$ 1.130.909,81	R\$ 1.414.315,81
1.5	COMP01	COMP01.05	Braço de 3000 mm para luminária pública instalados em poste	conj.	4.337	R\$ 440,88	R\$ 551,37	R\$ 1.912.101,76	R\$ 2.393.274,47
1.6	SINAPI	39258	Cabo de cobre flexível 3x2,5 mm ² , isolamento 1 KV- Isolação em pp 70° C	mt	23.673	R\$ 8,83	R\$ 11,04	R\$ 209.032,59	R\$ 261.416,16
1.7	COTAÇÃO A	COTA.72	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 50-70W	und	2.692	R\$ 877,21	R\$ 1.097,04	R\$ 2.361.449,32	R\$ 2.953.228,52
1.8	COTAÇÃO A	COTA.73	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 90-120W	und	862	R\$ 1.020,59	R\$ 1.276,35	R\$ 879.748,58	R\$ 1.100.213,57
1.9	COTAÇÃO A	COTA.74	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 125-155W	und	3.026	R\$ 1.256,11	R\$ 1.570,89	R\$ 3.800.988,86	R\$ 4.753.516,67
1.10	COTAÇÃO A	COTA.75	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 180-220W	und	1.311	R\$ 1.430,99	R\$ 1.789,60	R\$ 1.876.027,89	R\$ 2.346.160,48
1.11	SINAPI	02510	Rele fotoelétrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	7.891	R\$ 30,98	R\$ 38,74	R\$ 244.463,18	R\$ 305.725,65
1.12	COTAÇÃO A	COTA.02	Remoção de braço de luminária	und	7.891	R\$ 28,90	R\$ 36,14	R\$ 228.049,90	R\$ 285.199,20
SUBTOTAL									R\$ 16.985.216,70
Ampliação da rede de iluminação pública com acompanhamento técnico especializado em iluminação pública, em diversas ruas do município de Cajamar-SP									
2.1	COMP01	COMP01.13	Levantamento de dados dos pontos no campo para cadastramento no parque luminoso, com fornecimento e instalação de placa de identificação	und	3.819	R\$ 38,95	R\$ 48,71	R\$ 148.740,50	R\$ 186.014,87
2.3	COMP01	COMP01.04	Braço de 2000 mm para luminária pública instalados em poste	und	3.819	R\$ 318,21	R\$ 397,95	R\$ 1.215.234,82	R\$ 1.519.772,67
2.11	SINAPI	39258	Cabo de cobre flexível 3x2,5 mm ² , isolamento 1 KV- Isolação em pp 70° C	mt	11.457	R\$ 8,83	R\$ 11,04	R\$ 101.165,31	R\$ 126.517,34
2.14	COTAÇÃO A	COTA.73	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 90-120W	und	3.819	R\$ 1.020,59	R\$ 1.276,35	R\$ 3.897.633,21	R\$ 4.874.380,09
2.17	COTAÇÃO A	02510	Rele fotoelétrico 230V na, nf	und	3.819	R\$ 30,98	R\$ 38,74	R\$ 118.312,62	R\$ 147.961,76
2.23	COTAÇÃO A	COTA.23	Controlador de telegestão (Rede mesh Bluetooth)	und	2.000	R\$ 1.380,00	R\$ 1.725,83	R\$ 2.760.000,00	R\$ 3.451.656,00
2.24	COTAÇÃO A	COTA.24	Concentrador de telegestão (Rede mesh Bluetooth + Rede 4G)	und	10	R\$ 1.755,90	R\$ 2.195,93	R\$ 17.559,00	R\$ 21.959,29
2.25	COTAÇÃO A	COTA.25	chip 4G para uso de dados, com 1GB por mês	und	120	R\$ 50,60	R\$ 63,28	R\$ 6.072,00	R\$ 7.593,64
2.26	COTAÇÃO A	COTA.76	Cinta galvanizada para fixação do braço	par	7.638	R\$ 38,25	R\$ 47,84	R\$ 292.153,50	R\$ 365.367,17
2.27	COTAÇÃO A	COTA.77	Parafuso galvanizado M16x300mm com porca e arroela	und	7.638	R\$ 15,21	R\$ 19,02	R\$ 116.179,98	R\$ 145.287,18
2.28	COTAÇÃO A	COTA.78	Armação com Isolador S1	und	3.819	R\$ 18,90	R\$ 23,64	R\$ 72.179,10	R\$ 90.267,18
2.29	COTAÇÃO A	COTA.79	Conector perfurante 10 - 95mm	und	7.638	R\$ 9,73	R\$ 12,17	R\$ 74.317,74	R\$ 92.941,77
SUBTOTAL									R\$ 11.029.718,96
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergenciais de iluminação pública do município de Cajamar-SP, através de patrulha da rede e canais de comunicação									
3.1	COMP02	COMP02	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de pontos de iluminação pública	mês	425.725	R\$ 22,49	R\$ 28,13	R\$ 9.574.400,40	R\$ 11.973.745,14
3.2	COMP01	COMP01.02	Descarte de lâmpadas	und	7.891	R\$ 5,60	R\$ 7,00	R\$ 44.189,60	R\$ 55.263,51
SUBTOTAL									R\$ 12.029.008,66
TOTAL GERAL COM BDI									R\$ 40.043.944,31



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR								
COMP01								
Descrição da ação: Composição de itens e serviços 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	DESPESAS	Fonte	Código	UNID.	QUANT.	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
COMP01.01	Eficientização de luminária até 400 w, até 13 metros, (mão de obra e equipamento para substituição por luminária com tecnologia led, sem a luminária nova)	Retirada de luminária completa	ORSE	3026	un.	1,00	R\$ 33,21	R\$ 33,21
		Remoção de braço de luminária	COTAÇÃO A	COTA.02	un.	1,00	R\$ 28,90	R\$ 28,90
		Caminhão cesto para 13 metros	COTAÇÃO A	COTA.45	H	0,25	R\$ 40,24	R\$ 10,06
		Eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.30	H	0,25	R\$ 28,15	R\$ 28,15
		Ajudante de eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.33	H	0,25	R\$ 17,39	R\$ 4,35
		Motorista/operador com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.36	H	0,25	R\$ 29,90	R\$ 7,48
TOTAL ITEM COMP01.01								R\$ 112,14
COMP01.02	Descarte de lampadas	Descarte de lampadas - serviço de terceiros	COTAÇÃO A	COTA.03	un.	1,00	R\$ 5,60	R\$ 5,60
TOTAL ITEM COMP01.02								R\$ 5,60
COMP01.03	Braço de 1000 mm para luminária pública instalados em poste	Braço de 1000 mm para luminária pública	ORSE	13803	un.	1,00	R\$ 160,82	R\$ 160,82
		Caminhão cesto para 13 metros	COTAÇÃO A	COTA.45	H	0,30	R\$ 40,24	R\$ 12,07
		Eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.30	H	0,30	R\$ 28,15	R\$ 8,45
		Ajudante de eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.33	H	0,30	R\$ 17,39	R\$ 5,22
		Motorista/operador com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.36	H	0,30	R\$ 29,90	R\$ 8,97
TOTAL ITEM COMP01.03								R\$ 195,52
COMP01.04	Braço de 2000 mm para luminária pública instalados em poste	Braço de 2000 mm para luminária pública	ORSE	13804	un.	1,00	R\$ 281,19	R\$ 281,19
		Caminhão cesto para 13 metros	COTAÇÃO A	COTA.45	H	0,32	R\$ 40,24	R\$ 12,88
		Eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.30	H	0,32	R\$ 28,15	R\$ 9,01
		Ajudante de eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.33	H	0,32	R\$ 17,39	R\$ 5,56
		Motorista/operador com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.36	H	0,32	R\$ 29,90	R\$ 9,57
TOTAL ITEM COMP01.04								R\$ 318,21
COMP01.05	Braço de 3000 mm para luminária pública instalados em poste	Braço de 3000 mm para luminária pública	ORSE	13805	un.	1,00	R\$ 401,55	R\$ 401,55
		Caminhão cesto para 13 metros	COTAÇÃO A	COTA.45	H	0,34	R\$ 40,24	R\$ 13,68
		Eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.30	H	0,34	R\$ 28,15	R\$ 9,57
		Ajudante de eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.33	H	0,34	R\$ 17,39	R\$ 5,91
		Motorista/operador com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.36	H	0,34	R\$ 29,90	R\$ 10,17
TOTAL ITEM COMP01.05								R\$ 440,88
COMP01.13	Levantamento de dados dos pontos no campo para cadastramento no parque luminoso, com fornecimento e instalação de placa de identificação	Etiqueta de identificação	COTAÇÃO A	COTA.21	un.	1,00	R\$ 12,54	R\$ 12,54
		fixador EPOXI	COTAÇÃO A	COTA.22	un.	0,50	R\$ 15,60	R\$ 7,80
		Caminhão cesto para 13 metros	COTAÇÃO A	COTA.45	H	0,15	R\$ 45,10	R\$ 6,77
		Ajudante de eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.33	H	0,15	R\$ 19,90	R\$ 2,99
		Eletricista com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.30	H	0,15	R\$ 29,15	R\$ 4,37
		Motorista/operador com encargos sociais	COTAÇÃO A	COTA.36	H	0,15	R\$ 29,90	R\$ 4,49
TOTAL ITEM COMP01.13								R\$ 38,95



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COMP02							
Composição do custo de manutenção por mês e por ponto de iluminação pública							
ADMINISTRATIVO							
SINAPI	101404	Engenheiro eletrico - PLENO (PL) (mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 14.192,12	R\$ 14.192,12	
SINAPI	93563	almoxarife (mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 3.368,81	R\$ 3.368,81	
COTAÇÃO A	COTA.29	Administrativo de obra - RH (mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 3.990,40	R\$ 3.990,40	
COTAÇÃO A	COTA.34	Técnico de segurança (mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 4.750,33	R\$ 4.750,33	
COTAÇÃO A	COTA.65	Aluguel	mês	1	R\$ 10.300,00	R\$ 10.300,00	
SUB TOTAL						R\$ 36.601,66	
Equipes de manutenção - Diurna							
COTAÇÃO A	COTA.27	Encarregado (c/ adicional 30% periculosidade/mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00	
COTAÇÃO A	COTA.33	Ajudante de eletricista com encargos sociais	unid.	6	R\$ 4.669,70	R\$ 28.018,20	
COTAÇÃO A	COTA.32	Eletricista com encargos sociais - mês	unid.	6	R\$ 6.193,00	R\$ 37.158,00	
COTAÇÃO A	COTA.38	Motorista Caminhão (mês) com encargos sociais	unid.	3	R\$ 5.988,90	R\$ 17.966,70	
SUB TOTAL						R\$ 89.032,90	
Equipe ronda - noturna 20%							
COTAÇÃO A	COTA.39	Motorista noturno (mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 6.809,98	R\$ 6.809,98	
COTAÇÃO A	COTA.40	Apontador ou apropriador noturno (mês) com encargos sociais	unid.	1	R\$ 4.787,80	R\$ 4.787,80	
SUB TOTAL						R\$ 11.597,78	
Veículos, conforme especificações do memorial descritivo							
COTAÇÃO A	COTA.46	Caminhão cesto aéreo (c/manutenção) até 13m (mês)	unid.	3	R\$ 8.852,80	R\$ 26.558,40	
COTAÇÃO A	COTA.49	Veículo leve (mês)	unid.	1	R\$ 1.877,00	R\$ 1.877,00	
SUB TOTAL						R\$ 28.435,40	
Materiais para substituição							
CODIGO	FONTE	Materiais para substituição na manutenção	vb	1	R\$ 48.429,99	R\$ 48.429,99	
COMP02.02	COMP02.02						
SUB TOTAL						R\$ 48.429,99	
Implantação de call center							
COTAÇÃO A	COTA.41	Atendente dia com encargos sociais (mês)	unid	1	R\$ 3.702,11	R\$ 3.702,11	
COTAÇÃO A	COTA.42	atendente noite com encargos sociais (mês)	unid	1	R\$ 4.509,80	R\$ 4.509,80	
COTAÇÃO A	COTA.50	telefonias (mês)	vb	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	
SUB TOTAL						R\$ 9.111,91	
Total geral mensal						R\$ 223.209,64	
Número de pontos do parque de iluminação				9.925			
Custo por ponto				R\$	22,49		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COMP02.02							
CUSTO DE MATERIAL MENSAL UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	(R\$) UNIT	(R\$) TOTAL
1	ORSE	01316	Lâmpada de vapor de sódio 70w	PÇ	120	R\$ 27,20	R\$ 3.264,00
2	COTAÇÃO A	COTA.66	Lâmpada de vapor de sódio 100w	PÇ	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00
3	ORSE	01320	Lâmpada de vapor de sódio 150w	PÇ	120	R\$ 42,35	R\$ 5.082,00
4	ORSE	01321	Lâmpada de vapor de sódio 250w	PÇ	40	R\$ 48,97	R\$ 1.958,80
5	ORSE	03956	Lâmpada de vapor metálico 150w	PÇ	2	R\$ 50,30	R\$ 100,60
6	ORSE	01914	Reator p/ lâmpada V sódio 70w	PÇ	20	R\$ 52,60	R\$ 1.052,00
7	COTAÇÃO A	COTA.67	Reator p/ lâmpada V sódio 100w	PÇ	8	R\$ 55,22	R\$ 441,76
8	ORSE	01915	Reator p/ lâmpada V sódio/metálico 150w	PÇ	25	R\$ 108,00	R\$ 2.700,00
9	ORSE	01916	Reator p/ lâmpada V sódio 250w	PÇ	18	R\$ 213,87	R\$ 3.849,66
10	COTAÇÃO A	COTA.72	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 50-70W	PÇ	2	R\$ 877,21	R\$ 1.754,42
11	COTAÇÃO A	COTA.73	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 90-120W	PÇ	2	R\$ 1.020,59	R\$ 2.041,18
12	COTAÇÃO A	COTA.74	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 125-155W	PÇ	2	R\$ 1.256,11	R\$ 2.512,22
13	COTAÇÃO A	COTA.75	Luminária em LED para iluminação pública com eficiência mínima de 140lm/w, potencia 180-220W	PÇ	1	R\$ 1.430,99	R\$ 1.430,99
14	COTAÇÃO A	COTA.68	Protetor de surto 10KV	PÇ	20	R\$ 38,90	R\$ 778,00
15	COTAÇÃO A	COTA.18	Braço de 1000 mm para luminária pública	PÇ	2	R\$ 84,70	R\$ 169,40
16	COTAÇÃO A	COTA.19	Braço de 2000 mm para luminária pública	PÇ	5	R\$ 132,45	R\$ 662,25
17	ORSE	13805	Braço de 3000 mm para luminária pública	PÇ	3	R\$ 401,55	R\$ 1.204,65
18	COTAÇÃO A	COTA.69	Cruzeta suporte p/ 1 luminária	PÇ	2	R\$ 197,20	R\$ 394,40
19	COTAÇÃO A	COTA.70	Cruzeta suporte p/ 2 luminárias	PÇ	2	R\$ 298,90	R\$ 597,80
20	COTAÇÃO A	COTA.71	Disjuntor série universal em caixa moldada térmico magnético fixos bipolar 480V, corrente de 60 a 100A.	PÇ	2	R\$ 288,98	R\$ 577,96
21	SINAPI	02510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	PÇ	200	R\$ 30,98	R\$ 6.196,00
22	COTAÇÃO A	COTA.23	Controlador de telegestão (Rede mesh Bluetooth)	PÇ	5	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
23	COTAÇÃO A	COTA.24	Concentrador de telegestão (Rede mesh Bluetooth + Rede 4G)	PÇ	1	R\$ 1.755,90	R\$ 1.755,90
24	ORSE	04620	condutor de alumínio multiplexado 3X16mm² com isolamento classe 06/1KV para iluminação pública	M	200	R\$ 11,05	R\$ 2.210,00
						TOTAL R\$	R\$ 48.429,99



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DO B.D.I. DOS SERVIÇOS CONFORME ACÓRDÃO 2622/2013-PLENÁRIO DO TCU		
COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM DO B.D.I.	PERCENTUAL SOBRE O CUSTO DIRETO	PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE VENDA
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29	-
SEGURO + GARANTIA	0,25	-
RISCO	1,00	-
DEPESAS FINANCEIRAS	1,01	-
PIS	-	0,65
ISSQN	-	5,00
COFINS	-	3,00
PERCENTUAL SOBRE FATURAMENTO (LEI 12.844/2013)	-	-
LUCRO LÍQUIDO PREVISTO	6,16	-
PERCENTUAL DO B.D.I.		25,06%
FÓRMULA UTILIZADA CONFORME OS ESTUDOS DO ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO DO TCU		
$BDI = \{ (1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L) \} / (1-I) - 1$		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		INCLUSIVO DDI DE 25,60%																			
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18		
LED 36 meses com 92% juros																					
ITEM	DESCRIÇÃO	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 16.985.216,70	RS -	RS -	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA	RS 11.029.718,96	RS -	RS -	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	
3	REPARINHA	RS 12.029.008,66	RS 279.145,98	RS 279.145,98	RS 282.800,41	RS 282.800,41	RS 285.614,85	RS 288.440,29	RS 290.883,72	RS 293.345,16	RS 295.816,60	RS 298.298,04	RS 300.779,48	RS 303.260,92	RS 305.742,36	RS 308.223,80	RS 310.705,24	RS 313.186,68	RS 315.668,12	RS 318.149,56	
4	DESGASTE LÂMPADAS	RS 55.265,51	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	
5	DESGASTE LÂMPADAS	RS 40.099.207,82	RS 280.681,07	RS 280.681,07	RS 1.107.884,21	RS 1.111.118,64	RS 1.114.353,08	RS 1.117.597,51	RS 1.120.841,95	RS 1.124.086,39	RS 1.127.330,83	RS 1.130.575,27	RS 1.133.819,70	RS 1.137.064,14	RS 1.140.308,58	RS 1.143.552,99	RS 1.146.797,45	RS 1.150.041,89	RS 1.153.286,33	RS 1.156.530,77	RS 1.159.775,21
	TOTAL ACUMULADO	RS 40.099.207,82	RS 280.681,07	RS 561.862,15	RS 1.669.246,35	RS 2.780.365,00	RS 3.894.748,08	RS 5.012.505,59	RS 6.133.177,55	RS 7.257.183,94	RS 8.384.474,77	RS 9.515.000,03	RS 10.648.759,73	RS 11.785.753,87	RS 12.925.982,45	RS 14.069.445,46	RS 15.216.140,91	RS 16.366.074,80	RS 17.519.241,17	RS 18.675.641,88	RS 19.838.282,64
TOTAL ACUMULADO		RS 16.985.216,70	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 11.029.718,96	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA	RS 12.029.008,66	RS 305.021,47	RS 308.295,91	RS 311.600,35	RS 314.947,78	RS 318.329,22	RS 321.743,66	RS 325.189,04	RS 328.664,42	RS 332.170,80	RS 335.707,18	RS 339.273,56	RS 342.869,94	RS 346.497,32	RS 350.155,70	RS 353.845,08	RS 357.565,46	RS 361.316,84	RS 365.100,22	RS 368.916,60
3	REPARINHA	RS 55.265,51	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	
4	DESGASTE LÂMPADAS	RS 40.099.207,82	RS 1.130.528,27	RS 1.133.759,70	RS 1.137.031,13	RS 1.140.352,56	RS 1.143.714,00	RS 1.147.115,43	RS 1.150.556,87	RS 1.154.038,30	RS 1.157.559,74	RS 1.161.121,17	RS 1.164.722,61	RS 1.168.364,04	RS 1.172.045,48	RS 1.175.766,92	RS 1.179.528,36	RS 1.183.329,80	RS 1.187.171,24	RS 1.191.052,68	RS 1.194.974,12
	TOTAL ACUMULADO	RS 9.515.000,03	RS 10.648.759,73	RS 11.785.753,87	RS 12.925.982,45	RS 14.069.445,46	RS 15.216.140,91	RS 16.366.074,80	RS 17.519.241,17	RS 18.675.641,88	RS 19.838.282,64	RS 21.013.023,50	RS 22.197.764,36	RS 23.392.505,22	RS 24.597.246,08	RS 25.811.986,94	RS 27.037.727,80	RS 28.273.468,66	RS 29.519.209,52	RS 30.774.950,38	RS 32.040.691,24
TOTAL ACUMULADO		RS 16.985.216,70	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 11.029.718,96	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA	RS 12.029.008,66	RS 305.021,47	RS 308.295,91	RS 311.600,35	RS 314.947,78	RS 318.329,22	RS 321.743,66	RS 325.189,04	RS 328.664,42	RS 332.170,80	RS 335.707,18	RS 339.273,56	RS 342.869,94	RS 346.497,32	RS 350.155,70	RS 353.845,08	RS 357.565,46	RS 361.316,84	RS 365.100,22	RS 368.916,60
3	REPARINHA	RS 55.265,51	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	
4	DESGASTE LÂMPADAS	RS 40.099.207,82	RS 1.130.528,27	RS 1.133.759,70	RS 1.137.031,13	RS 1.140.352,56	RS 1.143.714,00	RS 1.147.115,43	RS 1.150.556,87	RS 1.154.038,30	RS 1.157.559,74	RS 1.161.121,17	RS 1.164.722,61	RS 1.168.364,04	RS 1.172.045,48	RS 1.175.766,92	RS 1.179.528,36	RS 1.183.329,80	RS 1.187.171,24	RS 1.191.052,68	RS 1.194.974,12
	TOTAL ACUMULADO	RS 9.515.000,03	RS 10.648.759,73	RS 11.785.753,87	RS 12.925.982,45	RS 14.069.445,46	RS 15.216.140,91	RS 16.366.074,80	RS 17.519.241,17	RS 18.675.641,88	RS 19.838.282,64	RS 21.013.023,50	RS 22.197.764,36	RS 23.392.505,22	RS 24.597.246,08	RS 25.811.986,94	RS 27.037.727,80	RS 28.273.468,66	RS 29.519.209,52	RS 30.774.950,38	RS 32.040.691,24
TOTAL ACUMULADO		RS 16.985.216,70	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 11.029.718,96	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA	RS 12.029.008,66	RS 305.021,47	RS 308.295,91	RS 311.600,35	RS 314.947,78	RS 318.329,22	RS 321.743,66	RS 325.189,04	RS 328.664,42	RS 332.170,80	RS 335.707,18	RS 339.273,56	RS 342.869,94	RS 346.497,32	RS 350.155,70	RS 353.845,08	RS 357.565,46	RS 361.316,84	RS 365.100,22	RS 368.916,60
3	REPARINHA	RS 55.265,51	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	
4	DESGASTE LÂMPADAS	RS 40.099.207,82	RS 1.130.528,27	RS 1.133.759,70	RS 1.137.031,13	RS 1.140.352,56	RS 1.143.714,00	RS 1.147.115,43	RS 1.150.556,87	RS 1.154.038,30	RS 1.157.559,74	RS 1.161.121,17	RS 1.164.722,61	RS 1.168.364,04	RS 1.172.045,48	RS 1.175.766,92	RS 1.179.528,36	RS 1.183.329,80	RS 1.187.171,24	RS 1.191.052,68	RS 1.194.974,12
	TOTAL ACUMULADO	RS 9.515.000,03	RS 10.648.759,73	RS 11.785.753,87	RS 12.925.982,45	RS 14.069.445,46	RS 15.216.140,91	RS 16.366.074,80	RS 17.519.241,17	RS 18.675.641,88	RS 19.838.282,64	RS 21.013.023,50	RS 22.197.764,36	RS 23.392.505,22	RS 24.597.246,08	RS 25.811.986,94	RS 27.037.727,80	RS 28.273.468,66	RS 29.519.209,52	RS 30.774.950,38	RS 32.040.691,24
TOTAL ACUMULADO		RS 16.985.216,70	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	RS 499.565,20	
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RS 11.029.718,96	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	RS 324.403,50	
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA	RS 12.029.008,66	RS 305.021,47	RS 308.295,91	RS 311.600,35	RS 314.947,78	RS 318.329,22	RS 321.743,66	RS 325.189,04	RS 328.664,42	RS 332.170,80	RS 335.707,18	RS 339.273,56	RS 342.869,94	RS 346.497,32	RS 350.155,70	RS 353.845,08	RS 357.565,46	RS 361.316,84	RS 365.100,22	RS 368.916,60
3	REPARINHA	RS 55.265,51	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	RS 1.535,10	
4	DESGASTE LÂMPADAS	RS 40.099.207,82	RS 1.130.528,27	RS 1.133.759,70	RS 1.137.031,13	RS 1.140.352,56	RS 1.143.714,00	RS 1.147.115,43	RS 1.150.556,87	RS 1.154.038,30	RS 1.157.559,74	RS 1.161.121,17	RS 1.164.722,61	RS 1.168.364,04	RS 1.172.045,48	RS 1.175.766,92	RS 1.179.528,36	RS 1.183.329,80	RS 1.187.171,24	RS 1.191.052,68	RS 1.194.974,12
	TOTAL ACUMULADO	RS 9.515.000,03	RS 10.648.759,73	RS 11.785.753,87	RS 12.925.982,45	RS 14.069.445,46	RS 15.216.140,91	RS 16.366.074,80	RS 17.519.241,17	RS 18.675.641,88	RS 19.838.282,64	RS 21.013.023,50	RS 22.197.764,36	RS 23.392.505,22	RS 24.597.246,08	RS 25.811.986,94	RS 27.037.727,80	RS 28.273.468,66	RS 29.519.209,52	RS 30.774.950,38	RS 32.040.691,24
TOTAL ACUMULADO		RS 16.98																			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR		
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
PLANILHA RESUMO		
COD	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$
1	MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR DEMANDA REPRIMIDA	
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAIS DE IP	
TOTAL GERAL		



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Tabelas de referência: SINAPI(NOVEMBRO/2020) ; ORSE(OUTUBRO/2020) ; COMPOSIÇÕES E COTAÇÃO A

ORÇAMENTO LED

ITEM	Fonte	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	(R\$) UNIT SEM BDI	(R\$) UNIT COM BDI DE 25,06%	(R\$) TOTAL SEM BDI	(R\$) TOTAL COM BDI
Modernização e eficientização da rede de iluminação pública das avenidas, ruas, vielas e praças									
1.1	COMP01	COMP01.01	Eficientização de luminária até 400 w, até 13 metros, (mão de obra e equipamento para substituição por luminária com tecnologia led, sem a luminária nova)	und	7.891	-	-	-	-
1.2	COMP01	COMP01.02	Descarte de Lâmpadas	und	7.891	-	-	-	-
1.3	COMP01	COMP01.03	Braço de 1000mm para luminária pública instalados em poste	conj.	50	-	-	-	-
1.4	COMP01	COMP01.04	Braço de 2000 mm para luminária pública instalados em poste	conj.	3.554	-	-	-	-
1.5	COMP01	COMP01.05	Braço de 3000 mm para luminária pública instalados em poste	conj.	4.337	-	-	-	-
1.6	SINAPI	39258	Cabo de cobre flexível 3x2,5 mm ² , isolamento 1 KV- isolamento em pp 70° C	mt	23.673	-	-	-	-
1.7	COTAÇÃO A	COTA.72	Luminária em LED para iluminação publica com eficiência minima de	und	2.692	-	-	-	-



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

			140lm/w, potencia 50-70W						
1.8	COTAÇÃO A	COTA.73	Luminária em LED para iluminação publica com eficiência minima de 140lm/w, potencia 90-120W	und	862	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.9	COTAÇÃO A	COTA.74	Luminária em LED para iluminação publica com eficiência minima de 140lm/w, potencia 125-155W	und	3.026	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.10	COTAÇÃO A	COTA.75	Luminária em LED para iluminação publica com eficiência minima de 140lm/w, potencia 180-220W	und	1.311	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.11	SINAPI	02510	Rele fotoeletrico interno e externo bivolt 1000 w, de conector, sem base	und	7.891	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.12	COTAÇÃO A	COTA.02	Remoção de braço de luminária	und	7.891	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SUBTOTAL									R\$ 0,00
Ampliação da rede de iluminação pública com acompanhamento técnico especializado em iluminação pública, em diversas ruas do município de Cajamar-SP									
2.1	COMP01	COMP01.13	Levantamento de dados dos pontos no campo para cadastramento no parque luminoso, com fornecimento e instalação de placa de identificação	und	3.819	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.3	COMP01	COMP01.04	Braço de 2000 mm para luminária pública instalados em poste	und	3.819	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.11	SINAPI	39258	Cabo de cobre flexível 3x2,5 mm ² , isolamento 1 KV- isolamento em pp 70° C	mt	11.457	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2.14	COTAÇÃO A	COTA.73	Luminária em LED para iluminação publica com eficiência minima de 140lm/w, potencia 90-120W	und	3.819	R\$ -	R\$ -	R\$ -	



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.17	COTAÇÃO A	02510	Rele fotoelétrico 230V na, nf	und	3.819		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.23	COTAÇÃO A	COTA.23	Controlador de telegestão (Rede mesh Bluetooth)	und	2.000		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.24	COTAÇÃO A	COTA.24	Concentrador de telegestão (Rede mesh Bluetooth + Rede 4G)	und	10		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.25	COTAÇÃO A	COTA.25	chip 4G para uso de dados, com 1GB por mês	und	120		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.26	COTAÇÃO A	COTA.76	Cinta galvanizada para fixação do braço	par	7.638		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.27	COTAÇÃO A	COTA.77	Parafuso galvanizado M16x300mm com porca e arrola	und	7.638		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.28	COTAÇÃO A	COTA.78	Armação com isolador S1	und	3.819		R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.29	COTAÇÃO A	COTA.79	Conector perfurante 10 - 95mm	und	7.638		R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL									R\$ 0,00
Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergenciais da iluminação pública do município de Cajamar-SP, através de patrulha da rede e canais de comunicação									
3.1	COMP02	COMP02	Manutenção preventiva, corretiva e emergencial de pontos de iluminação pública	mês	425.725		R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.2	COMP01	COMP01.02	Descarte de lâmpadas	und	7.891		R\$ -	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL									R\$ 0,00
TOTAL GERAL COM BDI									R\$ 0,00

Condições de pagamento: Conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

As condições e prazos de execução dos serviços estão determinadas conforme Contrato Administrativo c/c Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital.

Os preços não poderão ser superiores aos de referência.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial: Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: NUMÉRICO (POR EXTENSO) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XX

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: XXXXX

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXX: XXXXX

CONTRATADO: XX

CNPJ nº XX

ENDEREÇO: XX

REPRESENTANTE LEGAL: XX

QUALIFICAÇÃO: XX

RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para XXXXXXXXXXX, (conforme especificações constantes do Memorial Descritivo que integra este Edital como Anexo II).

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital de (Modalidade da Licitação) nº (Nº da Licitação) (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em DD de MMMM de AAAA;

1.2.3. É permitida que a subcontratação do objeto seja realizada até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-7699 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 95



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. A execução do objeto será aferida por Servidor designado pela Secretaria Gestora deste contrato;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A). Os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

3.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os serviços efetivamente prestados e protocolada na Secretaria Municipal Gestora.

3.1.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório;

3.2. O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

3.2.1. Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**.

3.2.2. Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados por parte da Secretaria Gestora devidamente acompanhado por sua respectiva Nota Fiscal;

3.2.2.1. Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

3.2.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV ou IPCA acumulado no período – considerando sempre o índice de menor valor – e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata

3.2.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

3.2.4. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **XX**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00**.

3.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes dos serviços prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura/Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 4.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 5.1. Não se aplica

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:
- 6.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.
- 6.1.3. Assegurar ao Contratante o prazo mínimo de garantia apresentado em sua proposta comercial (se o caso for).
- 6.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- 6.1.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.
- 6.1.6. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.1.7. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.1.8. Executar o objeto conforme solicitação da Secretaria Gestora no prazo e formas ajustados.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 7.2. Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 7.3. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para a entrega do que se fizer necessário e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução dos serviços que venham a ser solicitados CONTRATADA.
- 7.5. Fiscalizar a execução do cumprimento da execução do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos serviços prestados, bem como, comunicar, formalmente a CONTRATADA, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES:

- 8.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas no instrumento convocatório que deu origem ao presente termo e demais normas aplicáveis independentes de sua transcrição, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

9. CLÁUSULA NONA – FORO:

- 9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Concorrência realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



ANEXO VI – MODELO (ARQUIVO) DECLARAÇÕES – FASE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica);
CNPJ nº _____; participante da Concorrência nº **XXX**/2021 promovida pela
Prefeitura do Município de Cajamar; DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Se for vencedora da licitação implantará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Contrato, em base sua, sistema informatizado que permita o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo e operacional, vinculando cada ponto luminoso a um número-código.
- d) Se for vencedora da licitação implementará o sistema de atendimento ao público, incluindo instalação de Call Center, software especializado e treinamento, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato.
- e) Se for vencedora da licitação instalará no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em locais a serem posteriormente definidos, denominado como CCO – Centro de Controle Operacional, terminal de consultas compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao acompanhamento das atividades e eventos dos dispositivos de telegestão e software de gestão, possibilitando o acompanhamento e fiscalização em tempo real do sistema de iluminação pública do município, conforme definido neste memorial descritivo.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
_____ ; Representante Legal da _____

(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) *A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

b) *A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

c) *O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*

d) *O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*

e) *O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*

f) *O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

g) *O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) *Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) *Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) *Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) *Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) *Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) *Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou*
- g) *Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____; Representante Legal da _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Nome do Representante:

RG do Representante:



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.